



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 16 de julho de 2012.

De: Departamento de Informática

Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar novo processo de licitação para locar máquinas copiadoras/impressoras, que ficarão à disposição das Secretarias Municipais para o desenvolvimento das atividades das mesmas.

Justificamos esta solicitação, considerando que atualmente o custo para manutenção das impressoras de propriedade do Município está bastante oneroso, diante do fato de que os equipamentos estão com bastante tempo de uso, o que faz com que frequentemente temos que trocar peças para o funcionamento destas, bem como o custo dos cartuchos de tinta originais está elevado.

Se autorizado o processo para locação, informamos que será pago à empresa contratada, o valor relativo ao número de cópias/impressões efetivamente realizadas.

O valor estimado por cópia efetivamente realizada é de R\$ 0,10 (dez centavos), conforme pesquisa de mercado realizada, e contratos anteriores firmados entre esta Municipalidade e empresas do ramo, cujos quais estão com a vigência vencida.

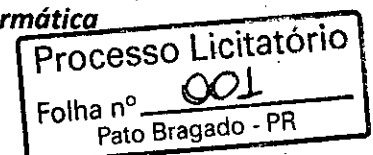
A presente contratação, dar-se-á de conformidade com a Lei 8.666/93.

Cordialmente



Edson Borsari

Servidor responsável pelo Departamento de Informática





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 16 de julho de 2012.

De: Secretário de Finanças

Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da locação de máquinas fotocopiadoras, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.12 - 437 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310502.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.12 - 621 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.12 - 3766 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.12 - 3767 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.12 - 3768 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.12 - 3769 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

3.3.90.39.12 - 2095 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.12 - 2603 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824415002.047 – Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social

3.3.90.39.12 - 3191 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

206061002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.12 – 3519 – Locação de Máquinas e Equipamentos

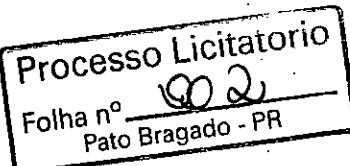
02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

2266116502.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

3.3.90.39.12 - 3674 – Locação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 01505

Cordialmente


John Jefferson Weber Nodari
Secretário Municipal de Finanças





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Convite n.º 017/2012

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Convite e de Contrato os quais tem por objeto a locação de até 20 (vinte) unidades de máquinas com funções para copiadora/impressora, com as seguintes características mínimas: 15 cópias /impressão por minuto, capacidade mensal de 5.000 cópias; alimentador de originais (quando solicitado), seletor para cópias contínuas de 1 a 99, formato de papela A4 e Ofício II, redução e ampliação no mínimo 50% a 200%, alimentação manual de papel 50 folhas, placa de rede (quando solicitado), assistência técnica.

RELATÓRIO: Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços e/ou materiais, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Convite e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

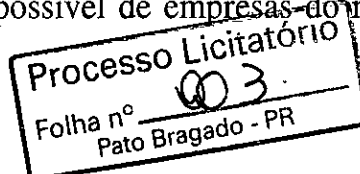
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Convite e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas, devendo-se encaminhar os convites as empresas do ramo.

Ressalta-se que as especificações do objeto são informações técnicas da área de informática, sendo que esta Assessoria Jurídica não tem conhecimento para opinar nesta seara, sendo que toma como verdadeiras as especificações indicadas pelo setor competente, bem como a fixação do teto máximo de contratação.

De outra banda, esta Assessoria alertou a Comissão de Licitação da necessidade de convidar o maior número possível de empresas do ramo interessadas em fornecer os materiais solicitados.



Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em que pese a regra do art. 22, § 3º da Lei 8.666/1993¹, que fixou o número mínimo de 03 empresas convidadas para participar da modalidade de licitação “convite”, essa regra não deve ser interpretada no seu número mínimo, devendo sempre a administração optar em trazer para o certame licitatório o maior número possíveis de concorrentes, sendo inclusive mais apropriada a contratação através de outras modalidades licitatórias mais competitivas, como o pregão ou a tomada de preços.

Por outro lado, embora não exista a obrigatoriedade de publicação do aviso de licitação na imprensa oficial, a fim de dar maior publicidade ao ato e aumentar a concorrência, esta assessoria sugere que o resumo dos editais de convites também sejam publicados em jornal de grande circulação.

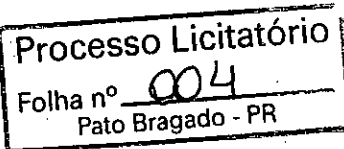
Feito este breve comentário, é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 17 de julho de 2012.

Marlize Dirlente Gentilini

OAB/PR 41.270

Procuradora Municipal



¹ § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e **convidados em número mínimo de 3 (três)** pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá as demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta. (grifo nosso)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 17 de julho de 2012.

De: Gabinete da Prefeita Municipal
Para: Departamento de Informática

Senhor Servidor

Em vista da solicitação desta Secretaria para locação de máquinas fotocopiadoras, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente



NORMILDA KOEHLER
Prefeita Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 017/2012

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data, hora e local de Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min, do dia 25 de julho de 2012, junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura.

Data da abertura dos envelopes: 25 de julho de 2012 - as 09h10min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a Locação de até 20 (vinte) unidades de máquinas com funções para copiadora/Impressora, com as seguintes **características mínimas:**

- 15 cópias/impressões por minuto
- Capacidade mensal de 5.000 cópias mês
- Alimentador de originais, quando solicitado;
- Seletor para cópias contínuas de 1 a 99;
- Formato de papel A4 e Ofício II.
- Redução e ampliação no mínimo 50% a 200%.
- Alimentação manual de papel 50 folhas.
- Placa de rede, quando solicitado;
- Assistência Técnica

2. Dos prazos e condições de fornecimento

2.1 É de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação, o prazo em que a licitante vencedora deverá contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

2.2 O contrato de prestação de serviços a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

2.3. Ficará à cargo da empresa vencedora, o fornecimento dos equipamentos, além de todo material, compreendendo: Cilindro, Lâminas, placas, toner, e assistência Técnica do Equipamento locado. O papel necessário às cópias/impressões, ficarão à cargo da Municipalidade.

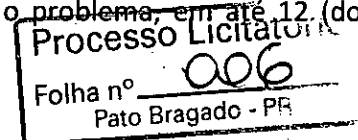
2.4. Sempre que o município solicitar uma máquina, a empresa contratada deverá dispor da mesma, em pleno funcionamento, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;

2.5. Sempre que for solicitada a assistência técnica dos equipamentos, por falhas de impressão, a Contratada deverá encaminhar um técnico responsável para sanar o problema, em até 12 (doze) horas, após a solicitação.

3. Das sanções para o inadimplemento

3.1. Em caso de inadimplemento e/ou descumprimento de cláusulas contratuais, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

3.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

3.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

Da Participação

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

4.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Da apresentação das propostas

4.3. As empresas aptas a participar deste certame, deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º/2012.

DATA DE ABERTURA:/...../..... - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

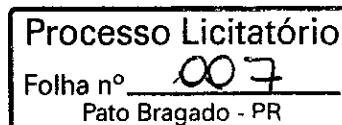
CONVITE N.º/2012.

DATA DE ABERTURA:/...../..... - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "

4.4. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada, dos seguintes documentos:

- Contrato Social e última alteração, ou certidão simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial;
- Cartão do CNPJ;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social – INSS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);
- Declaração de inidoneidade conforme modelo Anexo.
- Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação, assinada pelo responsável legal da empresa. (Declaração de recebimento e/ou Acesso à Documentação – Modelo Anexo).
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto (Modelo anexo).
- Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Modelo anexo).
- **Os documentos citados nos Incisos I e II poderão ser substituídos pelo cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.**

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4.5. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

4.6. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

4.7. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor por cópia efetivamente realizada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todas as despesas para entrega do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos equipamentos a serem locados, conforme objeto desta licitação;

c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

d) conter identificação e assinatura do responsável; e

e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

5. Do critério de julgamento

5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

5.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

5.3. Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 5.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 5.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

6. Das condições de pagamento:

6.1 O pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de relatório das cópias efetivamente realizadas em cada Secretaria, assinada pelo Secretário Municipal correspondente.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

7. Dos Recursos Orçamentários

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.12 - 437 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310502.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.12 - 621 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.12 - 3766 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.12 - 3767 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.12 - 3768 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.12 - 3769 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

3.3.90.39.12 - 2095 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.12 - 2603 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824415002.047 – Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social

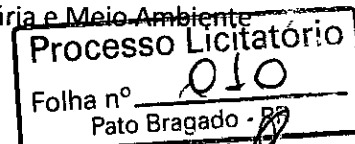
3.3.90.39.12 - 3191 – Locação de Máquinas e Equipamentos

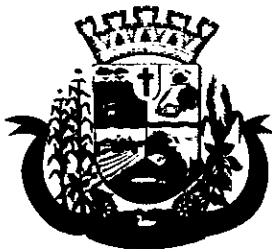
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

206061002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.12 – 3519 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2266116502.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

3.3.90.39.12 - 3674 – Locação de Máquinas e Equipamentos

8. Do teto Máximo

8.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor máximo não seja superior a R\$ 0,10 (dez centavos de real) por cópia efetuada.

9. Do procedimento

9.1. No local, dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo deste Edital.

9.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

9.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo, e mediante o registro da circunstância em ata.

9.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

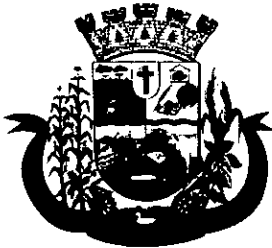
9.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

10. Da homologação

10.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pela Prefeita Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinar o contrato, ou se dará conhecimento ao vencedor do objeto Licitado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11. Disposições gerais

11.1. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

11.2 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

11.3 O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

12. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Carta de credenciamento;

Anexo II – Declaração de inidoneidade;

Anexo III – Declaração de entrega do edital e anexos;

Anexo IV – Declaração de Autenticidade dos documentos

Anexo V – Declaração de responsabilidade

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII – Minuta do Contrato

Modelo de Termo de renúncia

13. Dos recursos administrativos

13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

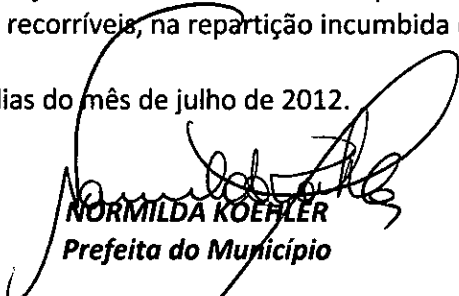
13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

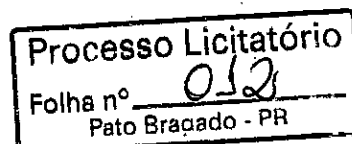
13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado - PR, aos dezessete dias do mês de julho de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

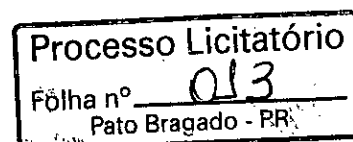
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº _____, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

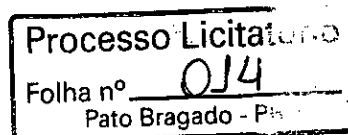
DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

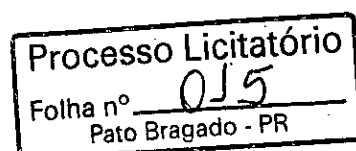
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 056
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

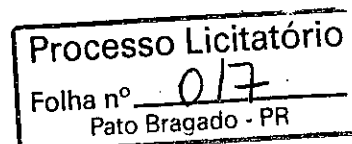
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2012.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 017/2012.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Locação de Máquinas Copiadora/Impressora.

Valor por cópia realizada:

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como: o fornecimento de Cilindro, Lâminas, placas, toner, e assistência Técnica do Equipamento locado e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade dos produtos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente

Processo Licitatório

Folha nº 018

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE CONVITE Nº 017/2012

Que entre si celebram o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, município de, Estado do, neste ato representado pelo Senhor(a) (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequêntes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de até 20 (vinte) máquinas Copiadora/Impressora, com as seguintes características mínimas:

- 15 cópias/impressões por minuto
- Capacidade mensal de 5.000 cópias mês
- Alimentador de originais, quando solicitado;
- Seletor para cópias contínuas de 1 a 99;
- Formato de papel A4 e Ofício II.
- Redução e ampliação no mínimo 50% a 200%.
- Alimentação manual de papel 50 folhas.
- Placa de rede, quando solicitado;
- Assistência Técnica

§ 1.º: Ficará à cargo da Contratada, o fornecimento de todo material, compreendendo: Cilindro, Lâminas, placas, toner, e assistência Técnica do Equipamento locado, enquanto que a Municipalidade, fornecerá o papel para as cópias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório – Convite 017/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Valor por cópia efetivamente realizada é de R\$ O Valor Global do Contrato é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de relatório das cópias efetivamente realizadas em cada Secretaria, assinada pelo Secretário Municipal correspondente.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 12 (doze) dias, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.12 - 437 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310502.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.12 - 621 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.12 - 3766 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.12 - 3767 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.12 - 3768 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.12 - 3769 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

3.3.90.39.12 - 2095 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.12 - 2603 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Licitatório
Folha nº 020
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

0824415002.047 – Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social
3.3.90.39.12 - 3191 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

206061002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39.12 – 3519 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

2266116502.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3.3.90.39.12 - 3674 – Locação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 01505

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

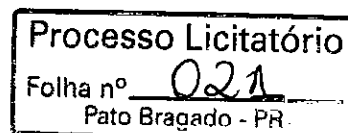
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em

CONTRATANTE
CONTRATADA





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

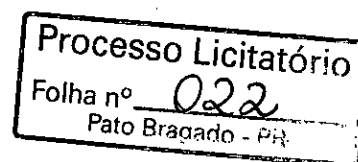
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº 017/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

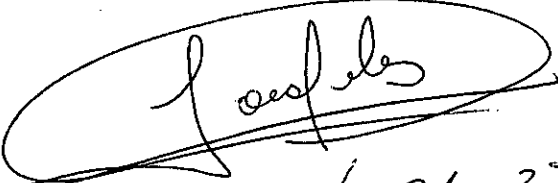
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 017/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de Julho de 2012, às 09h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 017/2012, que tem como objeto a Locação de máquinas copadoras / impressoras.

 12.202.117/0001-37 JONES TELES	12.202.117/0001-37 HT CARTUCHOS RUA QUINTINO BOCAIUVA, 119 PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-610 CASCVEL - PARANÁ
--	---

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 17 de julho de 2012.

Processo Licitatório
Folha nº 023
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 017/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de Julho de 2012, às 09h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 017/2012, que tem como objeto a Locação de máquinas copiadoras / impressoras.

Roseli M. Lunkes Maruca

06.911.593/0001-22
LUNKES & MARCUCCI LTDA.
Rua Presidente Costa e Silva, 1411 85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 17 de julho de 2012.

Processo Licitatório
Folha nº 024
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

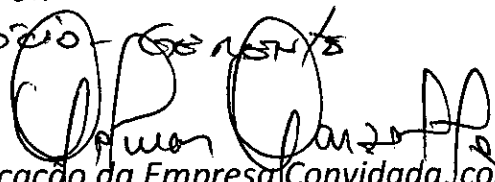
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 017/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de Julho de 2012, às 09h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 017/2012, que tem como objeto a Locação de máquinas copadoras / impressoras.

GILMAR GILSON GARZELLA
SÓCIO-GERENTE

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 17 de julho de 2012.

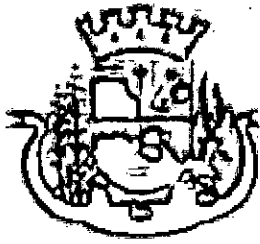
01 119 101/0001 - 49

**COPYVIC MATERIAIS DE
ESCRITÓRIO LTDA.**

Av. Brodeski, 170 - Vila "A"
CEP: - 85.860-310

FOZ DO IGUAÇU - PR

Processo Licitatório
Folha nº 025
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 017/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de Julho de 2012, às 09h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 017/2012, que tem como objeto a locação de máquinas copiadoras / impressoras:

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 17 de Julho de 2012.

CNPJ
03.446.928/0001-92
ENCOPRINT
PAPELARIA LTDA
Rua Jorge Sarwais, 618 - Centro
CEP 85851-150
Foz do Iguaçu - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 017/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de Julho de 2012, às 09h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 017/2012, que tem como objeto a Locação de máquinas copiadoras / impressoras.

05.796.457/0001-78

MATTHES & CIA. LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 1018 - Sala 03

CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura
do responsável **RONEI LEANDRO MATTHES**

Ronei Matthes

Pato Bragado - PR, em 17 de julho de 2012.

Processo Licitatório

Folha nº 027

Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

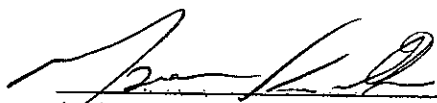
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade Preg: Convite
N.º: 017/12
Objeto: Ab. Licitação de Maq.
Data de Abertura: 05/07/12
Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: VGB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
Endereço: Av. WILLY BARTH, 2969 - CENTRO
Cidade: PATO BRAGADO
CNPJ nº: 04.129.868/0001-86
Telefone: 45.3282-1412
Pessoa para contato: MAICON
Email: gestinforatica@yahoo.com.br

Pato Bragado - PR, em 23/07/12


Assinatura do requerente
MAICON. F. DE OLIVEIRA

8.601.006-9
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 020
Pato Bragado - P.R.

**HOLOCÓPIAS IMPRESSOS E REPROGRAFIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

- MARCELLO PASKULIN, nascido em 14/Novembro/1976, Brasileiro, Solteiro, Menor Púbere, Empresário, portador da CI/RG nº 3037182353 SSP-RS e CPF nº 909.282.530-15, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº 484, Centro, CEP 85.851-170, neste ato assistido por sua mãe SOLANGE ISABEL PASKULIN, nascida em 16/Junho/1952, Brasileira, Separada Judicialmente, Comerciária, portadora da CI/RG nº 5035953305 SSP-RS e CPF nº 368.069.860-72, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Praça Bartolomeu de Gusmão, nº 287 Floresta, CEP 90.220-140.
- MERCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, nascida em 21/Junho/1951, Brasileira, Solteira, Administradora de Empresa, portadora da CTPS nº 64867 Série 270ª SP e CPF nº 707.135.108-20, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº 484, Centro, CEP 85.851-170.
- WATSON FINOTTI SILVEIRA, nascido em 02/Fevereiro/1965, Brasileiro, Solteiro, Contador, portador da CI/RG nº 1331228 SSP-GO e CPF nº 348.008.911-91, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº 484, Centro, CEP 85.851-170.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, constituem uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

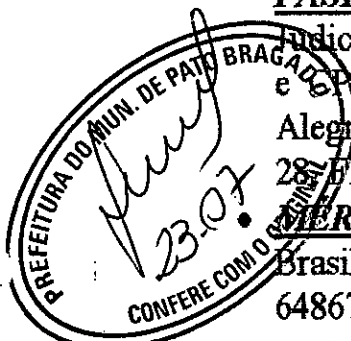
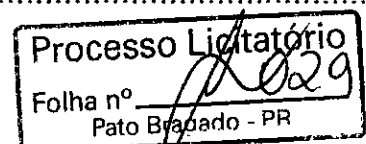
CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO:

Sob o Nome Comercial de HOLOCÓPIAS IMPRESSOS E REPROGRAFIA LTDA. e Nome Fantasia de HOLOCÓPIAS é constituída uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que será regida pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie. A sociedade tem sua sede nesta cidade de Foz do Iguaçu - PR, à Rua Rui Barbosa, nº 484, Centro. Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.....

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$15.000,00(Quinze mil reais), dividido em 15.000(Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(Hum real) cada uma, que serão integralizadas da seguinte forma:

- MARCELLO PASKULIN - R\$5.000,00(Cinco mil reais), total de 5.000(Cinco mil) quotas que serão integralizadas em moeda corrente nacional, em um prazo de 03(Três) anos, a partir do dia 10 de abril de 1996;.....



- **MERCIA GONCALVES DE OLIVEIRA** - R\$5.000,00(Cinco mil reais), total de 5.000(Cinco mil) quotas que serão integralizadas em moeda corrente, em um prazo de 03(Três) anos, a partir do dia 10 de abril de 1996;.....
- **WATSON FINOTTI SILVEIRA** - R\$5.000,00(Cinco mil reais), total de 5.000(Cinco mil) quotas que serão integralizadas em moeda corrente nacional, em um prazo de 03(Três) anos, a partir do dia 10 de abril de 1996;.....

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O início das operações dar-se-á na data 01/MARÇO/1996, o prazo de duração será por tempo indeterminado e o término do exercício social coincidirá com o ano civil (31/DEZEMBRO) ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Exercício;.....

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social. A Administração da Sociedade será exercida por todos os sócios, que terão os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade, de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis;.....

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem por objetivo a Prestação de Serviços de Cópias em papel, reproduzidas em copiadoras, encadernações, plastificações e Editoração Eletrônica (digitação, edição e impressão);.....

CLÁUSULA SEXTA - RETIRADA "PRÓ-LABORE":

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência e/ou administração, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes;.....

CLÁUSULA SÉTIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros;.....

CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive a orientação dos negócios; modificação do objeto social, sua extensão ou restrição; a inclusão e exclusão de sócio; a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, serão tomadas em comum acordo pelos sócios quotistas;.....

CLÁUSULA NONA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios;.....

PRESENCIA DO MUN. BRUNO BRAGA
 CONFERE COM ORIGINAL
 Processo Liquidatorio
 Folha nº 030
 Pato Branco - PR

CLÁUSULA DÉCIMA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

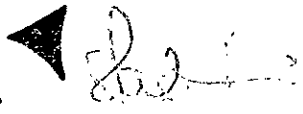
O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) o direito de preferência em adquirir as quotas e/ou admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa. Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não dissolverá. Fica assegurado aos herdeiros colaterais do sócio falecido, o direito de continuar na sociedade; caso nenhum deles se manifeste interessado nesta, os seus direitos e deveres lhes serão atribuídos de acordo com o que dispõe a Lei e os dispositivos deste instrumento, sendo efetivado o ressarcimento das quotas no prazo de 3(três) anos, coerente com a situação econômico-financeira da empresa. Nos demais casos, o mesmo procedimento será aplicado.....

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03(Três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Foz do Iguaçu - PR, 15 de Fevereiro de 1996.

69 TABELADO
Foz do Iguaçu



SOLANGE ISABEL PASKULIN
Assistindo o menor Marcello Paskulin

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS



MARCELLO PASKULIN



MERCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA



WATSON PINOTTI SILVEIRA

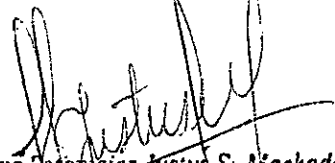
TESTEMUNHAS




EMÍLIA MADALENA BERWANGER



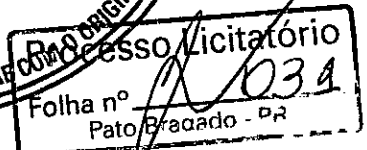
HELENA RENATA HARTMANN



Soraya Soroniac Justus S. Machado
D.M.B. / PR 14 349
Av. Juscelino Kubitschek, 825 - Sala 09
Centro Comercial Petrópolis
Fone (045) 574-4807
CEP 85551-210 - Foz do Iguaçu - Paraná


Junta Comercial do Paraná
Foz do Iguaçu
Arquivado n.º 4120338/154
por decisão circular em resumo sumário.
em 28 MAR 1996
Nauze M. [illegible] 80388-9-PR.


PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

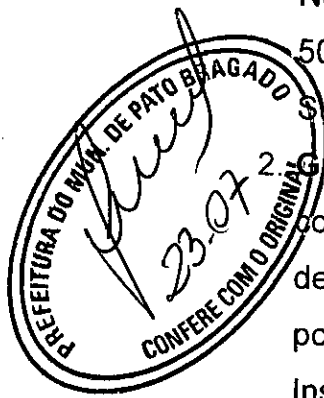

CONFERÊNCIA ORIGINAL
Processo Licitatório
Folha nº 034
Pato Bragado - PR

COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



1. **INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado n/cidade de Foz do Iguaçu-Pr., à Rua Pe. Manoel da Nóbrega, 357, Vila Brasília, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5040084732, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e do CPF/MF nº 478.014.500-78.



2. **GILMAR GILSON GARZELLA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado n/cidade de Foz do Iguaçu-Pr., à Rua Pe. Manoel da Nóbrega, 357, Vila Brasília, portador da Cédula de Identidade RG nº 1038847982, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e do CPF/MF nº 474.476.560-20.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Belarmino de Mendonça, 187, Galeria Lauck, Centro, cep 85851-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 01.119.101/0001-49, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203381517 por despacho em sessão de 28/03/1996, e posteriores alterações arquivadas sob os nºs 97/113477-4 de 08/05/1997, 00/0189332 de 01/02/2000, 00/1768891 de 10/08/2000, 20010726853 de 02/04/2001, 20013047221 de 04/12/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração, adequação e consolidação do contrato social modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

I) **DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL**

A sociedade que vinha exercendo seus negócios, à Rua Belarmino de Mendonça, nº 187, Galeria Lauck, Centro, cep 85851-100, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, passa a fazê-lo agora no seguinte

Página 1 de 8

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

Processo Licitatório

Folha nº 032
Pato Branco - PR

COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

REGISTRO COMERCIAL
DO PARANÁ



endereço: Avenida Brodoski, nº 170, Jardim Santa Rosa, cep 85860-310,
 nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

II) DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

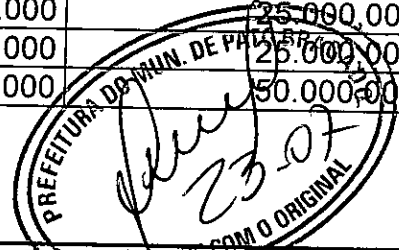
O capital social que é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, **fica elevado para R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)**, sendo o aumento no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pela incorporação do saldo da conta LUCROS ACUMULADOS, conforme Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2002, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

1. A sócia **INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA**, que possuía na sociedade R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) passa a ter **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais), divididos em 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

2. O sócio **GILMAR GILSON GARZELLA**, que possuía na sociedade R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) passa a ter **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais), divididos em 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA	25.000	25.000,00
GILMAR GILSON GARZELLA	25.000	25.000,00
TOTAL:	50.000	50.000,00



ELABORADO POR:

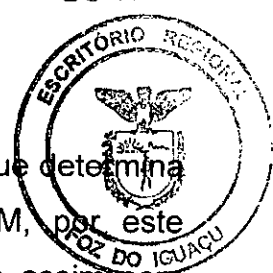
CLEX
CONTABILIDADE

RUA MALCOLM DE ALMEIDA PEIXOTO, 1350
 CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
 CEP: 85851-020
 FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
 E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

Processo Licitatório nº 033
 Folha nº 033
 Pato Branco - PR

COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMARCIAL
DO PARANÁ



III) DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

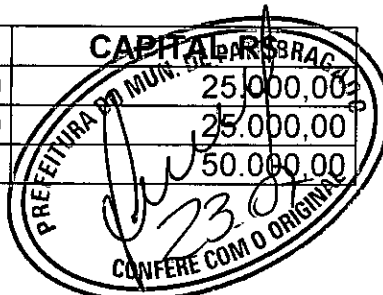
- I) A sociedade gira sob o nome empresarial de COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA., tendo sua sede e foro em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Brodoski, nº 170, Jardim Santa Rosa, cep 85860-310.

- II) O objeto social é a exploração da atividade de comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório, comércio varejista de máquinas, equipamentos, materiais de informática e de comunicação, comércio varejista de livros, comércio varejista de artigos de papelaria, e prestação de serviços de fotocópias, serviços de encadernação e plastificação, locação e assistência técnica de máquinas copiadoras.

- III) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

- IV) O capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA	25.000	25.000,00
GILMAR GILSON GARZELLA	25.000	25.000,00
TOTAL:	50.000	50.000,00



ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE

Processo Licitatorio
Folha nº 034
Pato Branco - PR

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- V) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VI) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- VII) O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.
- VIII) A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios o Sr. **GILMAR GILSON GARZELLA** e a Sra. **INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA**, aos quais cabem, individualmente e independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

São atribuições e poderes dos sócios administradores:

1. Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive

Página 4 de 8

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

Processo Licitatório
Folha nº 035
Pato Bracado - PR

COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

MINISTÉRIO INTERIORE
DO PARANÁ



todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas;

2. Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representa em juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas;
3. Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques; caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade;
4. Fimar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos as administração da empresa;
5. Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;
6. Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
7. Empenhar-se para o crescimento da empresa;
8. Participar das assembléias deliberativas;
9. Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios;



Página 5 de 8

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

Processo Licitatório

Folha nº 036
Pato Branco - P

COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

INSCRIÇÃO COMERCIAL
DO PARANÁ



- IX) A sociedade poderá nomear procuradores devidamente constituídos com poderes específicos, observadas as demais disposições deste contrato social, e poderão ser firmadas individualmente por um dos Administradores.
- X) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.
- XI) A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.
- XII) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. As deliberações serão tomadas mediante reunião dos sócios.
- XIII) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XIV) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

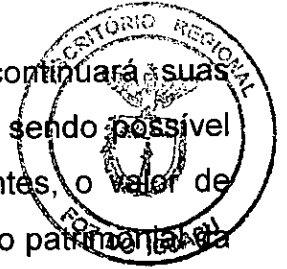


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DO PARANÁ



XV) Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XVI) Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculado, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XVII) Declaram, para efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841, de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

XVIII) Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE



Página 7 de 8

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

Processo Licitatório

Folha nº 1038
Pato Branco

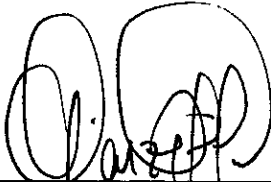
COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por
seus herdeiros.

Foz do Iguaçu-Pr., 28 de outubro de 2003.

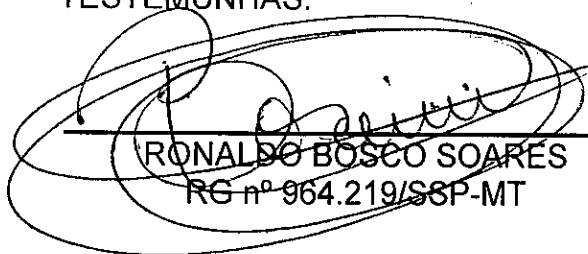


GILMAR GILSON GARZELLA



INÊS TERESINHA MEGIER
GARZELLA

TESTEMUNHAS:



RONALDO BOSCO SOARES
RG nº 964.219/SSP-MT



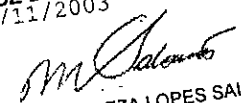
PAULO SÉRGIO SOARES
RG nº 3.962.847-3/SSP-PR

31 OUT 2003

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FOZ DO IGUAÇU



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2003
SOB NÚMERO: 20033525994
Protocolo: 03/352599-4
EMPRESA: COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Página 8 de 8

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE

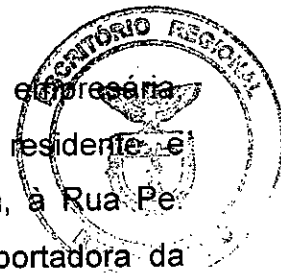
Processo Licitatório
Folha nº 039
Pato Branco - PR



RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



1. **INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA**, brasileira, maior, empresária casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Pe. Manoel da Nóbrega, 357, Vila Brasília, Cep 85864-205, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5040084732, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e do CPF/MF n.º 478.014.500-78.

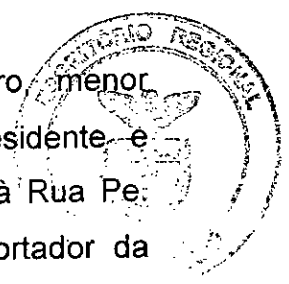
2. **GILMAR GILSON GARZELLA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Pe. Manoel da Nóbrega, 357, Vila Brasília, Cep 85864-205, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1038847982, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e do CPF/MF n.º 474.476.560-20.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Brodoski, n.º 170, Jardim Santa Rosa, cep 85860-310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 01.119.101/0001-49, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41203381517 por despacho em sessão de 28/03/1996, e posteriores alterações arquivadas sob os n.ºs 97/113477-4 de 08/05/1997, 00/0189332 de 01/02/2000, 00/1768891 de 10/08/2000, 20010726853 de 02/04/2001, 20013047221 de 04/12/2001 e 20033525994 de 04/11/2003, resolvem por este instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

I) A sócia **INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA**, que possui na sociedade 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), nesse ato retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas da seguinte forma:

COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

REGISTRO COMERCIAL DO PARANÁ



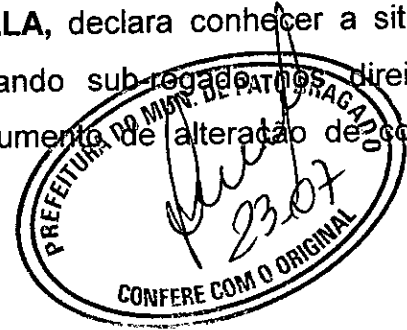
1. Para o sócio ingressante **VINICIUS GARZELLA**, brasileiro, menor, impúbere, solteiro, nascido em 23/06/1997, estudante, residente e domiciliada n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Pe. Manoel da Nóbrega, 357, Vila Brasília, Cep 85864-205, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.886.762-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF n.º 061.184.369-24, neste ato representado por seu pai Sr Gilmar Gilson Garzella, já qualificado acima, a quantia de 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), sem ônus ou encargos, concedendo-lhe, concomitantemente, quitação plena, geral, raza e irrevogável pelo feito, inclusive dos lucros apurados ou a apurar.

2. Para o sócio remanescente **GILMAR GILSON GARZELLA**, já qualificado acima, a quantia de 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), sem ônus ou encargos, concedendo-lhe, concomitantemente, quitação plena, geral, raza e irrevogável pelo feito, inclusive dos lucros apurados ou a apurar.

II) Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
GILMAR GILSON GARZELLA	47.500	47.500,00
VINICIUS GARZELLA	2.500	2.500,00
TOTAL:	50.000	50.000,00

III) O sócio ingressante, **VINICIUS GARZELLA**, declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-regados todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento de alteração de contrato social.



COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IV) A administração da sociedade que vinha sendo exercida pelos sócios **GILMAR GILSON GARZELLA** e **INÊS TERESINHA MENGIER GARZELLA**, fica à partir desta data, a cargo do sócio **GILMAR GILSON GARZELLA**, ao qual cabe, individualmente e independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

São atribuições e poderes dos sócios administradores:

1. Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas;
2. Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representa em juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas;
3. Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques; caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade;



Página 3 de 9

ELABORADO POR:

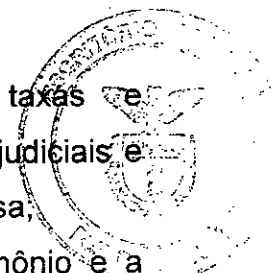
CLEX
CONTABILIDADE

Processo Licitatório
Folha nº 042
Pato Branco - PR

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4. Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos as administração da empresa;
5. Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;
6. Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
7. Empenhar-se para o crescimento da empresa;
8. Participar das assembléias deliberativas;
9. Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.



[Handwritten signature]

V)

Declaram, para efeitos de reenquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do § 2º do artigo 8º da Lei nº 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.

[Handwritten signature]

VI)

À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

[Handwritten signature]

I)

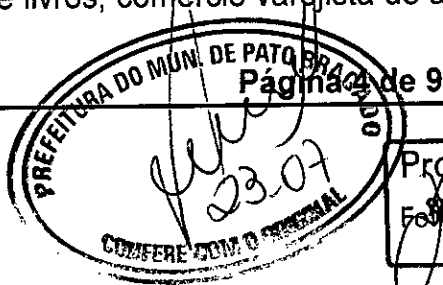
A sociedade gira sob o nome empresarial de COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP, tendo sua sede e foro em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Brodoski, nº 170, Jardim Santa Rosa, cep 85860-310.

II)

O objeto social é a exploração da atividade de comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório, comércio varejista de máquinas, equipamentos, materiais de informática e de comunicação, comércio varejista de livros, comércio varejista de artigos de papelaria, e prestação de

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE

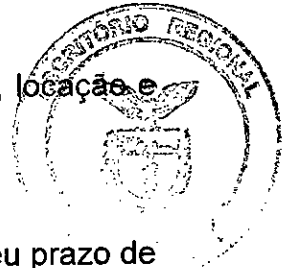


RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

Processo Licitatório
Folha nº 043
Pato Bracado - PR

COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ABERTA COMERCIAL
PATO BRAGADO



serviços de fotocópias, serviços de encadernação e plastificação, locação e assistência técnica de máquinas copiadoras.

- III) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- IV) O capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
GILMAR GILSON GARZELLA	47.500	47.500,00
VINICIUS GARZELLA	2.500	2.500,00
TOTAL:	50.000	50.000,00

- V) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- VI) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

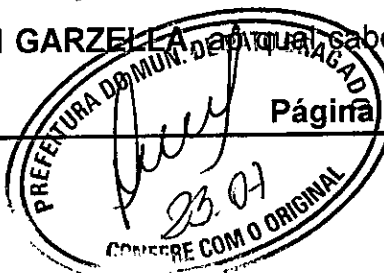
- VII) O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

- VIII) A administração da sociedade ficará a cargo do sócio o Sr **GILMAR GILSON GARZELLA**, ao qual cabe, individualmente e independentemente,

Processo Licitatório
Folha nº 044
Pato Bragado - PR

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE



Página 5 de 9

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

São atribuições e poderes dos sócios administradores:

1. Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas;
2. Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representa em juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas;
3. Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques; caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade;
4. Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos as administração da empresa;
5. Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e

Processo Licitatório

Folha nº 045

Pat. R. do PR

ELABORADO POR:

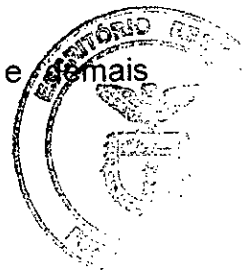
CLEX
CONTABILIDADE



RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO



federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;

6. Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
7. Empenhar-se para o crescimento da empresa;
8. Participar das assembléias deliberativas;
9. Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

IX) A sociedade poderá nomear procuradores devidamente constituídos com poderes específicos, observadas as demais disposições deste contrato social, e poderão ser firmadas individualmente por um dos Administradores.

X)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

XI)

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

XII)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. As deliberações serão tomadas mediante reunião dos sócios.

XIII) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar final ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Página 7 de 9

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE

Processo Licitatório
Folha nº 046
Pato Bragado - PR

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

XIV) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XV) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XVI) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculado, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XVII) Declaram, para efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841, de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

XVIII) Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas

Página 8 de 9

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE

Processo Licitatório
Folha nº 047
Pato Branco - 2011

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 574 2161 FAX: 45 574 3775
E-MAIL: lexcontabilidade@fnn.net

COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.



Foz do Iguaçu-Pr., 17 de maio de 2004.

GILMAR GILSON GARZELLA

INÊS TERESINHA MEGIER GARZELLA

VINICIUS GARZELLA
Representado por
Gilmar Gilson Garzella

TESTEMUNHAS

RONALDO BOSCO SOARES
RG nº 964.219/SSP-MT

PAULO SÉRGIO SOARES
RG nº 3.962.847-3/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2004
SOB NÚMERO: 20041911199
Protocolo: 04/191119-9
Empresa: 41 2 0338151 7
COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2004
SOB NÚMERO: 20041911326
Protocolo: 04/191132-6
Empresa: 41 2 0338151 7
COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
CNPJ N.º 01.119.101/0001-49
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



GILMAR GILSON GARZELLA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Brodosqui, 170, Casa, Vila Residencial A, CEP 85860-310, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1038847982, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, e do CPF/MF n.º 474.476.560-20.

- VINICIUS GARZELLA**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 23/06/1997, estudante, residente e domiciliado n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Brodosqui, 170, Casa, Vila Residencial A, CEP 85860-310, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.886.762-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF n.º 061.184.369-24, neste ato representado por seu pai Sr.º **Gilmar Gilson Garzella**, já qualificado acima.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial de **COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Brodosqui, 170, Sala 01, Vila Residencial A, CEP 85860-310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 01.119.101/0001-49, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41203381517 por despacho em sessão de 28/03/1996, e posteriores alterações arquivadas sob os nºs 97/113477-4 de 08/05/1997, 00/0189332 de 01/02/2000, 00/1768891 de 10/08/2000, 20010726853 de 02/04/2001, 20013047221 de 04/12/2001, 20033525994 de 04/11/2003, 20041911199 de 20/05/2004, e 20108209229 de 12/11/2010, resolvem por este instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, modificar e consolidar seu contrato social em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Os sócios **GILMAR GILSON GARZELLA** e **VINICIUS GARZELLA**, anteriormente qualificados, que tinham como endereço de residência e domicílio à Avenida Brodosqui, 170, Casa, Vila Residencial A, CEP 85860-310, n/cidade de Foz

Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR



COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
CNPJ N.º 01.119.101/0001-49
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

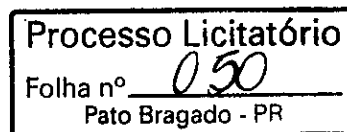
do Iguaçu, Estado do Paraná, passam a ter agora o seguinte endereço: **Avenida Brodosqui, 998, Casa, Jardim Santa Rosa, CEP 85869-050, n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

Cláusula Segunda: A sociedade que vinha exercendo seus negócios à Avenida Brodosqui, 170, Sala 01, Vila Residencial A, CEP 85860-310, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: **Avenida Brodosqui, 998, Sala 01, Jardim Santa Rosa, CEP 85869-050, n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

Cláusula Terceira: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório, comércio varejista de máquinas, equipamentos, materiais e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de papelaria, prestação de serviços de fotocópias, encadernação, plastificação e digitalização de documentos, locação e assistência técnica de máquinas copadoras, passa à partir desta data a ter o seguinte objeto social: **comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório, comércio varejista de máquinas, equipamentos, materiais e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de papelaria, prestação de serviços de fotocópias, encadernação, plastificação e digitalização de documentos, locação e assistência técnica de máquinas copadoras.**

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração do contrato social.

Cláusula Quinta: Os sócios resolvem consolidar seu contrato social, que passa a ter o seguinte redação:



Página 2 de 8



ELABORADO POR:

LEX
CONTABILIDADE

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 3574 2161 FAX: 45 3574 3775
E-MAIL: lex@lexcont.com.br



COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
CNPJ N.º 01.119.101/0001-49
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
CNPJ N.º 01.119.101/0001-49
NIRE: 41203381517

- GILMAR GILSON GARZELLA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Brodosqui, 998, Casa, Jardim Santa Rosa, CEP 85869-050, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1038847982, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, e do CPF/MF n.º 474.476.560-20.
- VINICIUS GARZELLA**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 23/06/1997, estudante, residente e domiciliado n/cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Brodosqui, 998, Casa, Jardim Santa Rosa, CEP 85869-050, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.886.762-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF n.º 061.184.369-24, neste ato representado por seu pai Srº **Gilmar Gilson Garzella**, já qualificado acima.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial de **COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Brodosqui, 998, Sala 01, Jardim Santa Rosa, CEP 85869-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 01.119.101/0001-49, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41203381517 por despacho em sessão de 28/03/1996, e posteriores alterações arquivadas sob os nºs 97/113477-4 de 08/05/1997, 00/0189332 de 01/02/2000, 00/1768891 de 10/08/2000, 20010726853 de 02/04/2001, 20013047221 de 04/12/2001, 20033525994 de 04/11/2003, 20041911199 de 20/05/2004, e 20108209229 de 12/11/2010, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato social:



Página 3 de 8

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 3574 2161 FAX: 45 3574 3775
E-MAIL: lex@lexcont.com.br

Processo Licitatório

Folha nº 051

Pato Bragado - PR



COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
CNPJ N.º 01.119.101/0001-49
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, tendo sua sede e foro em **Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Brodosqui, 998, Sala 01, Jardim Santa Rosa, CEP 85869-050.**

Cláusula Segunda: O objeto social é a exploração do ramo de **comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório, comércio varejista de máquinas, equipamentos, materiais e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de papelaria, prestação de serviços de fotocópias, encadernação, plastificação e digitalização de documentos, locação e assistência técnica de máquinas copiadoras.**

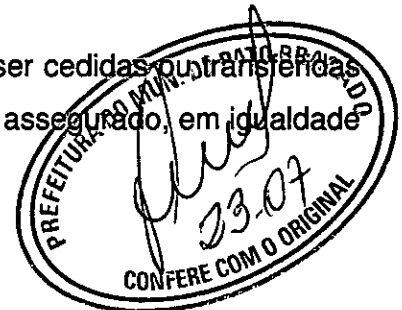
Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
GILMAR GILSON GARZELLA	47.500	47.500,00
VINICIUS GARZELLA	2.500	2.500,00
TOTAL:	50.000	50.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parte da administração do capital social.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade





COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
CNPJ N.º 01.119.101/0001-49
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

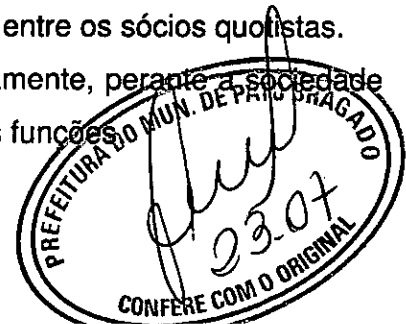
Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade está a cargo do sócio **GILMAR GILSON GARZELLA**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Parágrafo Segundo: O administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



Página 5 de 8

ELABORADO POR:

LEX
CONTABILIDADE

RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 3574 2161 FAX: 45 3574 3775
E-MAIL: lex@lexcont.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 053
Pato Bragado - PR



COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
CNPJ N.º 01.119.101/0001-49
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados.

Cláusula Nona: A sociedade poderá nomear procuradores devidamente constituídos com poderes específicos, observadas as demais disposições deste contrato social, e poderá ser firmada individualmente pelo administrador.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o do resultado econômico.

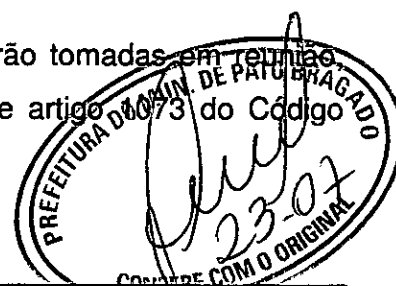
Cláusula Décima Terceira: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião que será convocada pelo administrador, ou ainda, conforme artigo 1.073 do Código Civil.

Página 6 de 8

ELABORADO POR:

CLEX
CONTABILIDADE

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 3574 2161 FAX: 45 3574 3775
E-MAIL: lex@lexcont.com.br



Processo Licitatório
Folha nº 054
Peto Bragado - PR



COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
CNPJ N.º 01.119.101/0001-49
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

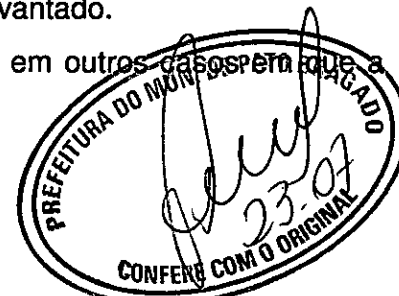
Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, exceto quanto aos assuntos específicos tratados na cláusula Décima Segunda.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Sexta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Página 7 de 8

ELABORADO POR:

LEX
CONTABILIDADE

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 1350
CENTRO, FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP: 85851-020
FONE: 45 3574 2161 FAX: 45 3574 3775
E-MAIL: lex@lexcont.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 055
Pato Bragado - PR



COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
CNPJ N.º 01.119.101/0001-49
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

GILMAR GILSON GARZELLA

Foz do Iguaçu-Pr., 20 de Dezembro de 2011.

VINICIUS GARZELLA

Representado por:
Gilmar Gilson Garzella





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.119.101/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/1996
NOME EMPRESARIAL COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITORIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRODOSQUI	NÚMERO 998	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.869-050	BARRIO/DISTRITO JARDIM SANTA ROSA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/07/2012** às **17:05:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01119101/0001-49
Razão Social: COPY VIC MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
Endereço: AV BRODOSQUI 170 / VILA RESIDENCIAL A / FOZ DO IGUACU / PR / 85860-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2012 a 07/08/2012

Certificação Número: 2012070915052744480795

Informação obtida em 23/07/2012, às 17:05:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 058
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000132012-14025101

Nome: COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA.

CNPJ: 01.119.101/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

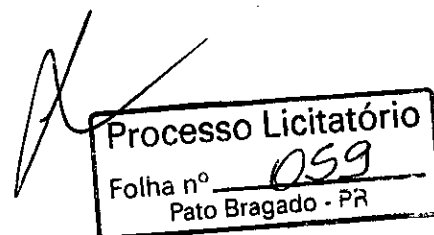
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/07/2012.

Válida até 03/01/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA.
CNPJ: 01.119.101/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:50:02 do dia 09/07/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2013.
Código de controle da certidão: **D2EB.5860.123A.7B16**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 060
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9401325-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.119.101/0001-49

Nome: COPY VIC MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

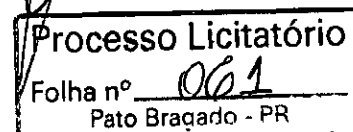
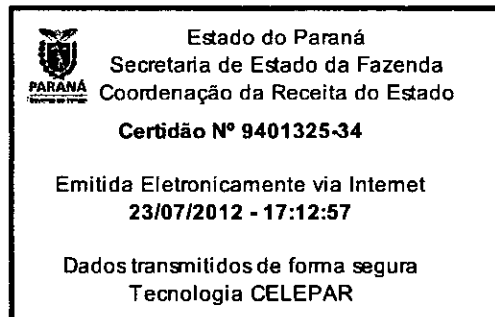
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/11/2012 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40

Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR

E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br

Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/portal>

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 496149/2012

Nome do Requerente: COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
Razão Social: COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 01119101000149
CMC: 22431
Ativ. Principal: -
Endereço: AV. BRODOSKI Nº: 170
Bairro: JARDIM SANTA ROSA
Complemento:
Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CMC: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu - PR segunda-feira, 23 de julho de 2012

Certidão Válida até 22/08/2012

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.pmfi.pr.gov.br/portal>) através do código de autenticidade Nº496149
 Aprovada pela IN/SMFA nº 007/2001-SMFA.
 Emitente: 24horas

Processo Licitatório
 Folha nº 062
 Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.119.101/0001-49
Certidão n°: 6069557/2012
Expedição: 23/07/2012, às 17:26:07
Validade: 18/01/2013 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.119.101/0001-49, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

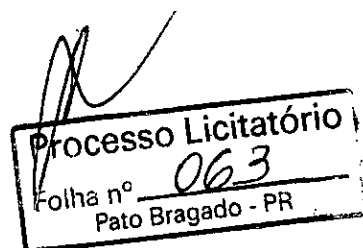
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



COPYVIC®

SISTEMAS DE IMPRESSÃO

Venda, Locação, Assistência Técnica - Suprimentos p/ Foto Copiadora Analógicos e Digitais - Materiais para Escritórios

FONE/FAX 3028-9090

copyvic@copyvic.com.br

FONE/FAX 3038-9091

Av. Brodoski, 170 - Vila "A" - CEP 85860-310 - Foz do Iguaçu - PR

Rua Mato Grosso, 2389 - Centro - CEP 85812-020 - Cascavel - Paraná

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 017/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu 23, de Julho de 2012.



Copyvic Materiais de Escritório Ltda.

CNPJ: 01.119.101/0001-49

Gilmar Gilson Garzella

CPF: 474.476.560-20

Sócio Proprietário

Site: www.copyvic.com.br

E-mail: copyvic@copyvic.com.br

Foz do Iguaçu (45) 3028.9090
Av. Brodoski, 170 - Vila "A"

Cascavel (45) 3038.9091
Av. Manoel Ribas, 3114 - Centro

Processo Licitatório
Folha nº 064
Pato Bragado - PR

COPYVIC®

SISTEMAS DE IMPRESSÃO

Venda, Locação, Assistência Técnica - Suprimentos p/ Foto Copiadora Analógicos e Digitais - Materiais para Escritórios

FONE/FAX 3028-9090

copyvic@copyvic.com.br

FONE/FAX 3038-9091

Av. Brodoski, 170 - Vila "A" - CEP 85860-310 - Foz do Iguaçu - PR

Rua Mato Grosso, 2389 - Centro - CEP 85812-020 - Cascavel - Paraná

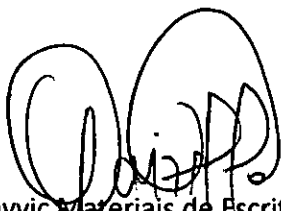
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 017/2012, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, em 23 de Julho de 2012.



Copyvic Materiais de Escritório Ltda.
CNPJ: 01.119.101/0001-49
Gilmar Gilson Garzella
CPF:474.476.560-20
Sócio Proprietário

Site: www.copyvic.com.br

E-mail: copyvic@copyvic.com.br

Foz do Iguaçu (45) 3028.9090
Av. Brodoski, 170 - Vila "A"

Cascavel (45) 3038.9091
Av. Manoel Ribas, 3114 - Centro

Processo Licitatório
Folha nº 065
Pato Bragado - PR

COPYVIC®

SISTEMAS DE IMPRESSÃO

Venda, Locação, Assistência Técnica - Suprimentos p/ Foto Copiadora Analógicos e Digitais - Materiais para Escritórios

FONE/FAX 3028-9090

copyvic@copyvic.com.br

FONE/FAX 3038-9091

Av. Brodoski, 170 - Vilo "A" - CEP 85860-310 - Foz do Iguau - PR

Rua Mato Grosso, 2389 - Centro - CEP 85812-020 - Cascavel - Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 017/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto do presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguau, em 23 de Julho de 2012.



Copyvic Materiais de Escritório Ltda.

CNPJ: 01.119.101/0001-49

Gilmar Gilson Garzella

CPF: 474.476.560-20

Sócio Proprietário

Processo Licitatório
Folha nº 066
Pato Bragado - PR

Site: www.copyvic.com.br

E-mail: copyvic@copyvic.com.br

Foz do Iguau (45) 3028.9090
Av. Brodoski, 170 - Vila "A"

Cascavel (45) 3038.9091
Av. Manoel Ribas, 3114 - Centro

CopyVic®

SISTEMAS DE IMPRESSÃO

Venda, Locação, Assistência Técnica - Suprimentos p/ Foto Copiadora Analógicos e Digitais - Materiais para Escritórios

FONE/FAX 3028-9090

copyvic@copyvic.com.br

FONE/FAX 3038-9091

Av. Brodoski, 170 - Vila "A" - CEP 85860-310 - Foz do Iguaçu - PR

Rua Mato Grosso, 2389 - Centro - CEP 85812-020 - Cascavel - Paraná

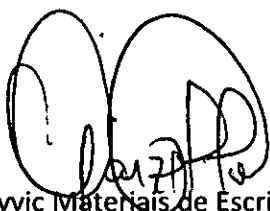
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 017/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, em 23 de Julho de 2012.



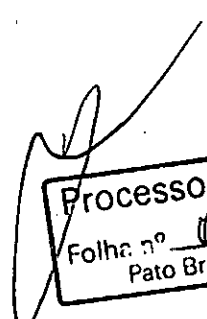
Copyvic Materiais de Escritório Ltda.

CNPJ: 01.119.101/0001-49

Gilmar Gilson Garzella

CPF: 474.476.560-20

Sócio Proprietário



Processo Licitatório
Folha nº 067
Pato Bragado - PR

Site: www.copyvic.com.br

E-mail: copyvic@copyvic.com.br

Foz do Iguaçu (45) 3028.9090

Cascavel (45) 3038.9091

COPYVIC®

SISTEMAS DE IMPRESSÃO

Venda, Locação, Assistência Técnica - Suprimentos p/ Foto Copiadora Analógicos e Digitais - Materiais para Escritórios

FONE/FAX 3028-9090

copyvic@copyvic.com.br

FONE/FAX 3038-9091

Av. Brodoski, 170 - Vila "A" - CEP 85860-310 - Foz do Iguaçu - PR

Rua Mato Grosso, 2389 - Centro - CEP 85812-020 - Cascavel - Paraná

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº 017/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Foz do Iguaçu, 23 de Julho de 2012.



Copyvic Materiais de Escritório Ltda.

CNPJ: 01.119.101/0001-49

Gilmar Gilson Garzella

CPF: 474.476.560-20

Sócio Proprietário

Processo Licitatório

Folha nº 068
Pato Bragado - PR

Site: www.copyvic.com.br

E-mail: copyvic@copyvic.com.br

**Foz do Iguaçu (45) 3028.9090
Av. Brodoski, 170 - Vila "A"**

**Cascavel (45) 3038.9091
Av. Manoel Ribas, 3114 - Centro**

Processo Licitatório
Folha nº 069
Pato Bragado - PR



Copyvic Mat. Esc. Ltda.

Cnpj:01.119.101/0001-49

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 017./2012.

DATA DE ABERTURA: 25/07/2012 - HORÁRIO: 9:00 HORAS

ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROCOLO GERAL

Protocolo N.º: 1351

Data: 25 / 07 / 12

HS: 8410 manão

CopyVic®

SISTEMAS DE IMPRESSÃO

FONE/FAX **3028-9090**

Av. Brodoski, 170 - Vila "A"
85860-310 - Foz do Iguaçu - PR

FONE/FAX **3038-9091**

Av. Manoel Ribas, 3114 - Centro
85810-170 - Cascavel - PR

www.copyvic.com.br

Func. Juarezes
Feinando Loures Salinet Filho - 1º Tabelião
Severiana Farina
Admir Accardi Pasquali
Terezinha Aparecida de Oliveira
Rosalina Gonzales Farina Brandt
Evelim Coellit de Souza
Vanaldo Lago
Marina Sparreberger

24 JUL 2002
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO e dou fe que a presente
cópia fotostática confere com o original
que me foi apresentado

Certifico que o selo de FUNARPEN
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



TZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ N.º 03.446.928/0001-92
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **CARLOS ORO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Medianeira, Paraná, na Av. Seledade, n.º 2.410, Centro, CEP 85884.000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 364.921, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 004.143.449-87, **JOSÉ GUILHERME ZOBOLI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, na rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1.157, Apartamento 1103, Centro, CEP 85851.020, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 8.084.429-8, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 008.200.519-26, e **GIOVANNA ORO TOMIO**, brasileira, menor impúbere, estudante, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, na rua Jorge Sanways, n.º 1.523, Apartamento 1102, bairro Centro, CEP 85852.150, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 8.594.331-6, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 008.200.829-96, representada neste ato por seu pai **GILSON CÉSAR TOMIO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, na rua Jorge Sanways, n.º 1.523, Apartamento 1102, bairro Centro, CEP 85852.150, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.918.650, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 392.112.749-15, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "TZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP", com sede nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, na rua Jorge Sanways, n.º 618, sala 02, Centro, CEP 85150.150, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, NIRE n.º 41204210970, em 14/10/1999, com a terceira e última alteração contratual registrada sob n.º 20012790648, em 06/11/2001 e registrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE por este mesmo último ato, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Primeira: O capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo ao aumento no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados com o aproveitamento do saldo de LUCROS ACUMULADOS, conforme apurado em balanço de 31/12/2004.

Segunda: O sócio CARLOS ORO, que passa a possuir na sociedade, inteiramente integralizadas 1.200 (uma mil e duzentas) quotas, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor nominal, sendo a quantia de 600 (seiscentas) ao sócio JOSÉ GUILHERME ZOBOLI e a quantia de 600 (seiscentas) à sócia GIOVANNA ORO TOMIO.

Terceira: O sócio retirante CARLOS ORO, dá aos sócios adquirentes, JOSE GUILHERME ZOBOLI e GIOVANA ORO TOMIO, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Quarta: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil), quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	PARTICIPAÇÃO:	QUOTAS:	CAPITAL-R\$:
1. JOSÉ GUILHERME ZOBOLI	50,00%	30.000	30.000,00
2. GIOVANNA ORO TOMIO	50,00%	30.000	30.000,00
TOTAIS	100,00%	60.000	60.000,00

Quinta: A administração da sociedade fica a cargo do sócio JOSÉ GUILHERME ZOBOLI, ao qual cabe, individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, tendo o cuidado e a diligência que todo ser humano ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, conforme previsto nos artigos 1011 e 1015 da lei 10406/2002.

Sexta: O sócio administrador poderá a qualquer tempo, nomear procurador(es) ou mandatários, especificando no mandato os poderes e o prazo de validade da procuração, devendo o instrumento de outorga ser assinado pelo sócio administrador.

Sétima: Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedade, nos termos do artigo 1011 § 1º do Código Civil

Oitava: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim

Processo Licitatório
Folha nº 070
Pato Bragado - PR

(Handwritten signatures)

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO



Rua Barão do Rio Branco, 362 - Fone: 352-2600 - Fax: 3521-2625
Centro - Foz do Iguaçu - Paraná

Funcionários
Fernando Loures Salinet Filho - 1º Tabelião
Severiana Farina
Ademir Accoroti Pasquali
Terezinha Aparecida de Oliveira
Rosandra Gonzalez Farina Brandt
Evelim Coelho de Souza
Vanilda do Lago
Marina Sparreberget

24 JUL. 2012

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia fotostática confere com o original
que me foi apresentado.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



TZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ N.º 03.446.928/0001-92
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Certifico que o selo de FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adotando-se as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP

Primeira: A sociedade empresária gira sob a denominação social de TZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP.

Segunda: A sociedade tem sua sede e foro à RUA JORGE SANWAYS, Nº 618, SALA 02, CENTRO, FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP 85150.150, podendo a critério dos sócios abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais em todo o território nacional e exterior, atendida a legislação pertinente, mediante alteração contratual, que será averbada no registro competente.

Terceira: A sociedade tem por objeto social a COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIOS, PAPELARIA, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS.

Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/1.999 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS:	PARTICIPAÇÃO:	QUOTAS:	CAPITAL-R\$:
1. JOSÉ GUILHERME ZOBOLI	50,00%	30.000	30.000,00
2. GIOVANNA ORO TOMIO	50,00%	30.000	30.000,00
TOTAIS	100,00%	60.000	60.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406/02.

Sexta: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios JOSE GUILHERME ZOBOLI, a quem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, tendo o cuidado e a diligência que todo ser humano ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, conforme previsto nos artigos 1011 e 1015 da lei 10406/2002.

Sétima: O sócio administrador poderá a qualquer tempo, nomear procurador(es) ou mandatário(s), especificando no mandato os poderes e o prazo de validade da procuração, devendo o instrumento de outorga ser assinado pelo sócio administrador.

Oitava: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Nona: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Décima Primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, sendo efetuada a apuração dos resultados com observância nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Décima Segunda: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução na sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Processo Licitatório
Folha nº 071
Pato Bragado - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

"SALINET"

Rua Barão do Rio Branco, 362 Fone: 3521-2600 - Fax: 3521-2625
Centro Foz do Iguaçu - Paraná

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EH005227

Funcionários:
Rozeminda Aparecida de Oliveira
Rosandra Gonzalez Farina Brand
Evelim Coelir de Souza
Vanina do Lago
Marina Sparenberger

24 JUL. 2005
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia fotostática contém com o original
que me foi apresentado.

TZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ N.º 03.446.928/0001-92
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Décima Terceira: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada do sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Décima Quarta: Declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que o valor da receita bruta anual da sociedade não excedeu no ano anterior, o limite fixado no inciso II do art. 1º do Decreto nº 5.028 de 31/03/2004 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da Lei 9.841/99.

Décima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais e aplicáveis.

Décima Sexta: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Décima Sétima: Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil ou a gerencia de sociedade, nos termos do artigo 1011 § 1º do Código Civil.

E, por assim estarem justos e avençados, assinam as partes o presente instrumento particular de alteração, rubricando todas as suas páginas, em três vias, todas de igual teor e forma.

Foz do Iguaçu, 30 de Junho de 2005.

Carlos Oro
CARLOS ORO

José Guilherme Zoboli
JOSÉ GUILHERME ZOBOLI

Gilson Cesar Tomio
GILSON CESAR TOMIO
REPRESENTANDO: GIOVANNA ORO TOMIO

Este documento foi elaborado por RUI JOSÉ DALL'OGGIO, contador inscrito no CRC-PR sob nº 024007/O-2.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2005
SOB NÚMERO: 20052597806
Protocolo: 05/259780-6
Empresa: 41 2 0421097 0
TZ COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

18 JUL 2005

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FOZ DO IGUAÇU



05/259780-6

Processo Licitatório
Folha nº 072
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]

Certifico que o selo de FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
"SALINET"
Rua Dardo do Rio Branco, 367 - Fone: 352-2600 - Fax: 3521-2625
Centro Foz do Iguaçu - Paraná

Fernando Loures Samuel Filho - 1º Tabelião
S Severiana Farina
Adenor Accordi Pasquali
Terezinha Aparecida de Oliveira
Rosandra Gonzalez Feima Brandt
Evelim Coelli de Souza
Vânia do Lago
Marlene Sparreberger

24 JUL. 2012

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO este documento que a presente cópia fotostática contém o original que melhor se apresentou.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



TZ Comércio de Materiais de Escritório Ltda - EPP
CNPJ/MF 03.446.928/0001-92

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Giovanna Oro Tomio, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada à Rua Jorge Sanways, 740, centro, centro, Foz do Iguaçu - PR., CEP: 85851-000, portadora da cédula de identidade nº 8.594.331-6/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 008.200.829-96, e **José Guilherme Zóboli**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Argentina, 402, centro, Medianeira-PR., CEP: 85877-000, portador da Cédula de Identidade nº 8.084.429-8/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 008.200.519-26, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "TZ Comércio de Materiais de Escritório Ltda-EPP", com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Jorge Sanways, 618, sala 02, centro, CEP 85851-150, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 412.0421097.0, por despacho em sessão de 14/10/1999, e última alteração sob nº 20052597806 de 27/07/2005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.446.928/0001-92, resolvem alterar seu instrumento contratual primitivo, de acordo com a legislação aplicável a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Endereço de Sócios: Ficam alterados os novos endereços dos sócios: **José Guilherme Zóboli**, para: Rua Elza de Brito de Souza, 221, apto 122, centro, Foz do Iguaçu - PR., CEP: 85852-190; e **Giovanna Oro Tomio**, para: Rua Elza de Brito de Souza, 221, apto 102, centro, Foz do Iguaçu - PR., CEP: 85852-190.

CLÁUSULA SEGUNDA: Nome Empresarial: A sociedade passa a ter o seguinte Nome Empresarial: "ENCOPRINT Papelaria Ltda".

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social: O Capital Social subscrito e integralizado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica elevado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser integralizado neste ato com o aproveitamento de parte do saldo da conta de Lucros Acumulados, constante do Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2010, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Participação	Quotas	Capital/ R\$
01 Giovanna Oro Tomio	50,00%	55.000	55.000,00
02 José Guilherme Zóboli	50,00%	55.000	55.000,00
Totais	100,00%	110.000	110.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Ingresso de Sócio: Pelo presente instrumento ingressa na Sociedade o Senhor **José Zóboli**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Elza de Brito de Souza, 221, apto 122, centro, Foz do Iguaçu - PR., CEP: 85852-190, portador da Cédula de Identidade nº 5.925.778/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 251.737.239-04.

GT

Unare

Processo Licitatório
Folha nº 073
Pato Bragado - PR

Certifico que o selo de FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO "SALINET"
 Rua Barão do Rio Branco, 367 - Fone: 352-7600 - Fax: 3521-2625
 Centro Foz de Iguaçu - Paraná

24 JUL 2012

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado.

Funk Juvenais
 Fernando Loures Salmet Filho - 1º Tabelião
 Severiana Farina
 Ademir Accordi Pasquali
 Terezinha Aparecida de Oliveira
 Regina Gonet Faina Brandi
 Everson Coelito de Souza
 Vânia do Lago
 Marina Sparrebenberger

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



TZ Comércio de Materiais de Escritório Ltda - EPP
 CNPJ/MF 03.446.928/0001-92

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Cessão de Quotas: 1) A sócia **Giovanna Oro Tomazini** possui na sociedade a quantia de 55.000 quotas no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo o total de suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma: 1) a quantia de 44.000 quotas no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), ao sócio remanescente **José Guilherme Zóboli**, e 2) a quantia de 11.000 quotas no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) no presente ato ao sócio ingressante **José Zóboli**.

CLAUSULA SEXTA: O Capital Social subscrito e integralizado no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, após as alterações tratadas por este instrumento, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

	Sócios:	Participação	Quotas	Capital/ R\$
01	José Zóboli	10,00%	11.000	11.000,00
02	José Guilherme Zóboli	90,00%	99.000	99.000,00
	Totais	100,00%	110.000	110.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia retirante e cedente dá aos sócios remanescentes e ingressante, total e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, para não mais reclamar a qualquer título, e o sócio ingressante declara ter conhecimento das condições sócio-econômicas da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Objeto Social: A sociedade passa a exercer as seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório (CNAE: 47.61-0/03); Comércio varejista de livros (CNAE: 47.61-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (CNAE: 47.61-0/02); Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (CNAE: 47.62-8/00); Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE: 47.51-2/01); Comércio varejista de artigos de armarinho, inclusive bandeiras (CNAE: 47.55-5/02); Comércio varejista de brinquedos pedagógicos e artigos recreativos (CNAE: 47.63-6/01); Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE: 47.63-6/02); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, inclusive uniformes escolares e profissionais (CNAE: 47.81-4/00); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE: 47.72-5/00); Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (CNAE: 47.21-1/04); Comércio varejista de produtos alimentícios (CNAE: 47.29-6/99); Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (CNAE: 47.89-0/01); Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 47.53-9/00); Comércio varejista de móveis para escritório (CNAE: 47.54-7/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (CNAE: 47.89-0/07); Comércio varejista de produtos de limpeza e higiene de uso comercial (CNAE: 47.89-0/99); Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE: 47.44-0/05); Locação de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE: 77.33-1/00); Serviços de reprografia (CNAE: 82.19-9/01); Serviços de preparação de documentos, encadernações, carimbos e serigrafia (CNAE: 82.19-9/99); Reparação e manutenção de computadores e equipamentos de periféricos (CNAE: 95.11-8/00); e Impressão de material para uso publicitário (CNAE: 18.13-0/01).

GT

V. 2008

Processo Licitatório
 Folha nº 074
 Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



TZ Comércio de Materiais de Escritório Ltda - EPP
CNPJ/MF 03.446.928/0001-92

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Administração: A administração da sociedade passa a ser exercida individualmente pelos sócios: **José Guilherme Zóboli e José Zóboli.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades empresarias ou a gerência de sociedades mercantis, em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 02 de maio de 2011.

Giovanna Oro Tomio
Giovanna Oro Tomio

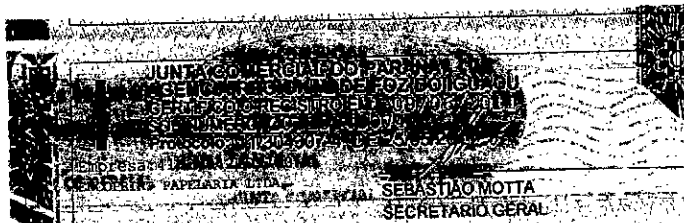
José Guilherme Zóboli
José Guilherme Zóboli

José Zóboli
José Zóboli

Testemunhas:

Viviane Herzogue Peyrat
Viviane Herzogue Peyrat
RG. 9.429.329-4/PR

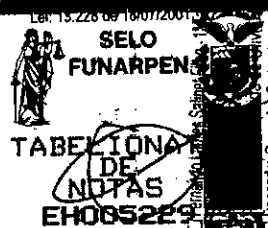
Ney Patrício da Costa
Ney Patrício da Costa
RG. 1.898.611-6/PR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

"SALINET"

Rua Barão do Rio Branco, 362 - Fone: 352-2800 - Fax: 3521-2825
Centro - Foz do Iguaçu - Paraná



24 JUL. 2012

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado.

Processo Licitatório
Folha nº 075
Pato Bragado - PR



ENCOPRINT Papelaria Ltda-EPP

CNPJ/MF 03.446.928/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

José Guilherme Zóboli, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Elza de Brito de Souza, 221, apto 122, centro, Foz do Iguaçu - PR., CEP: 85852-190, portador da Cédula de Identidade nº. 8.084.429-8/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 008.200.519-26, **José Zóboli**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Elza de Brito de Souza, 221, apto 122, centro, Foz do Iguaçu - PR., CEP: 85852-190, portador da Cédula de Identidade nº. 5.925.778/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 251.737.239-04, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**ENCOPRINT Papelaria Ltda-EPP**", com sede e foro à Rua Jorge Sanways, 618, sala 02, centro, CEP: 85851-150, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº **412.0421097.0** de 14/10/1999, e última alteração sob nº 20113043074 de 09/06/2011, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.446.928/0001-92**, resolvem alterar seu instrumento contratual primitivo e posteriores alterações, de acordo com a legislação aplicável a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Cessão de Quotas: 1) O sócio **José Guilherme Zóboli**, que possui na sociedade a quantia de 99.000 quotas no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), cede e transfere no presente ato pelo valor nominal a quantia de 88.000 quotas ao sócio **José Zóboli**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente dá ao sócio adquirente, total e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, para não mais reclamar a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, subscrito e integralizado, permanece no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios remanescentes:

	Sócios:	Participação	Quotas	Capital/ R\$
01	<i>José Guilherme Zóboli</i>	10,00%	11.000	11.000,00
02	<i>José Zóboli</i>	90,00%	99.000	99.000,00
	Totais	100,00%	110.000	110.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 15 de setembro de 2011.

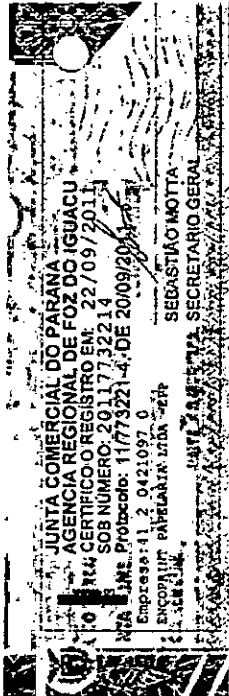
José Zóboli
José Zóboli

José Guilherme Zóboli
José Guilherme Zóboli

Testemunhas:

Veronice Rodrigues da Silva Alves
Veronice Rodrigues da Silva Alves
RG. 7.173.776-4/PR

Ney Patrício da Costa
Ney Patrício da Costa
RG. 1.898.611-8/PR



Processo Licitatório
Folha nº 076
Pato Bragado - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
EHOOS

do Rio Branco, 352 - Fone: 352-2600 - Fax: 3521-2625
Centro - Foz do Iguaçu - Paraná

24 JUL. 2012


AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO e dado fé que a presente
cópia fotostática contém o original
que me foi apresentado.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.446.928/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/1999
NOME EMPRESARIAL ENCOPRINT PAPELARIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOPRINT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JORGE SANWAYS	NÚMERO 618	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.851-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

Processo Licitatório
 Folha nº 077
 Pato Bragado - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.446.928/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENCOPRINT PAPELARIA LTDA - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO R JORGE SANWAYS	NÚMERO 618	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 85.851-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

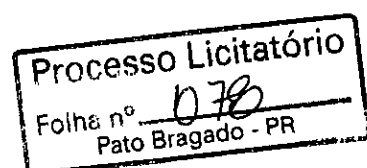
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/07/2012** às **17:06:38** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03446928/0001-92
Razão Social: ENCOPRINT PAPELARIA LTDA
Endereço: RUA JORGE SANWAI 618 SALA 02 / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85851-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

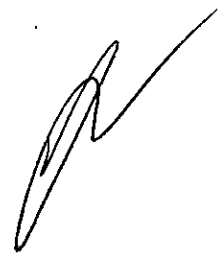
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2012 a 02/08/2012

Certificação Número: 2012070411354082311108

Informação obtida em 24/07/2012, às 17:07:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo Licitatório
Folha nº 079
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000112012-14025928
Nome: ENCOPRINT PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 03.446.928/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/06/2012.
Válida até 16/12/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 080
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENCOPRINT PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 03.446.928/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

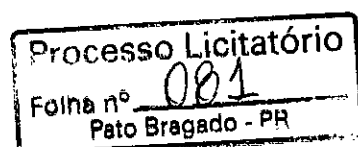
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:09:32 do dia 22/05/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2012.

Código de controle da certidão: **4669.0DF5.8DC1.4C44**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9407149-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.446.928/0001-92**

Nome: **ENCOPRINT PAPELARIA LTDA**

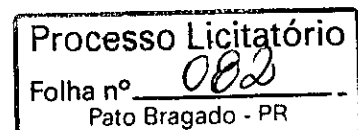
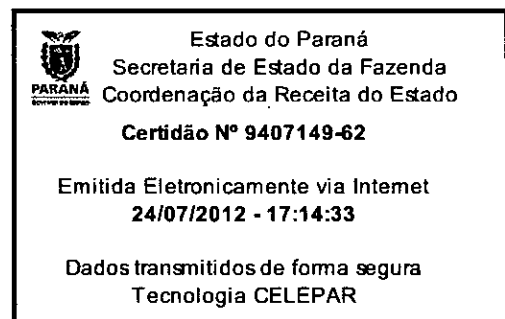
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/11/2012 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
 Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
 E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
 Home Page: http://www.pmfi.pr.gov.br/portal

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 492803/2012

Nome do Requerente: ENCOPRINT PAPELARIA LTDA
 Razão Social: ENCOPRINT PAPELARIA LTDA
 CNPJ: 03446928000192
 CMC: 27401
 Ativ. Principal:
 Endereço: RUA JORGE SANWAIS Nº: 618
 Bairro: CENTRO
 Complemento: SL 02
 Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR
 Finalidade:
 Observação:
 Situação do CMC: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte Interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu - PR, quarta-feira, 11 de julho de 2012

Certidão Válida até 10/08/2012.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.pmfi.pr.gov.br/portal>) através do código de autenticidade Nº492803. Aprovada pela IN/SMFA nº 007/2001-SMFA. Emitente: 24horas

Processo Licitatório
 Folha nº 083
 Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENCOPRINT PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.446.928/0001-92
Certidão n°: 6119373/2012
Expedição: 24/07/2012, às 17:02:09
Validade: 19/01/2013³ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENCOPRINT PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.446.928/0001-92, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

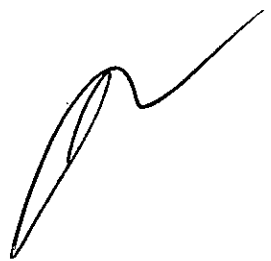
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



Processo Licitatório
Folha n° 084
Pato Bragado - PR



ENCOPRINT PAPELARIA LTDA

CNPJ: 03.446.928/0001-92

Inscrição Estadual 90198574/06

Rua Jorge Sanways, 618 – Foz do Iguaçu – Paraná

Fone: (45) 3025-5707

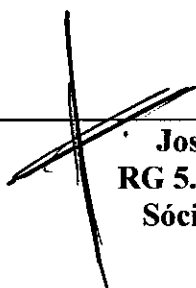
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 017/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, em 24 de Julho de 2012.



José Zoboli
RG 5.925.778/SC
Sócio-gerente

CNPJ
03.446.928/0001-92
ENCOPRINT
PAPELARIA LTDA
Rua Jorge Sanways, 618 - Centro
CEP 85851-150
Foz do Iguaçu - PR

Processo Licitatório
Folha nº ¹ **085**
Pato Bragado - PR



ENCOPRINT PAPELARIA LTDA

CNPJ: 03.446.928/0001-92

Inscrição Estadual 90198574/06

Rua Jorge Sanwais, 618 – Foz do Iguaçu – Paraná

Fone: (45) 3025-5707

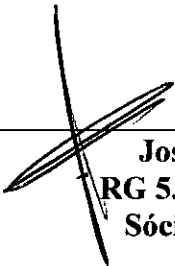
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 017/2012, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, em 24 de Julho de 2012.



José Zoboli
RG 5.925.778/SC
Sócio-gerente

CNPJ
03.446.928/0001-92
ENCOPRINT
PAPELARIA LTDA
Rua Jorge Sanwais, 618 - Centro
CEP 85851-150
Foz do Iguaçu - PR

Processo Licitatório
Folha nº 086
Pato Bragado - PR





ENCOPRINT PAPELARIA LTDA

CNPJ: 03.446.928/0001-92

Inscrição Estadual 90198574/06

Rua Jorge Sanways, 618 – Foz do Iguaçu – Paraná

Fone: (45) 3025-5707

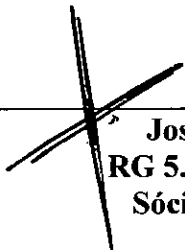
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº .017/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade que assumimos inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, em 24 de Julho de 2012.



José Zoboli
RG 5.925.778/SC
Sócio-gerente

CNPJ
03.446.928/0001-92
ENCOPRINT
PAPELARIA LTDA
Rua Jorge Sanwais, 618 - Centro
CEP 85851-150
Foz do Iguaçu - PR

Processo Licitatório
Folha nº 087
Pato Bragado - PR



ENCOPRINT PAPELARIA LTDA

CNPJ: 03.446.928/0001-92

Inscrição Estadual 90198574/06

Rua Jorge Sanwais, 618 – Foz do Iguaçu – Paraná

Fone: (45) 3025-5707

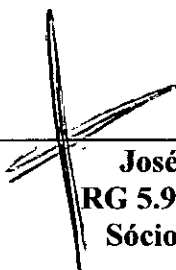
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 017/2012 instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

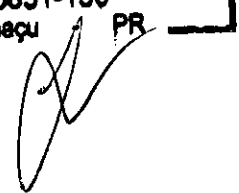
Foz do Iguaçu, em 24 de Julho de 2012.



José Zoboli
RG 5.925.778/SC
Sócio-gerente

CNPJ
03.446.928/0001-92
ENCOPRINT
PAPELARIA LTDA
Rua Jorge Sanwais, 618 - Centro
CEP 85851-150
Foz do Iguaçu PR

Processo Licitatório
Folha nº 088
Pato Bragado - PR





ENCOPRINT PAPELARIA LTDA

CNPJ: 03.446.928/0001-92

Inscrição Estadual 90198574/06

Rua Jorge Sanways, 618 – Foz do Iguaçu – Paraná

Fone: (45) 3025-5707

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº 017/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

CNPJ
03.446.928/0001-92
ENCOPRINT
PAPELARIA LTDA
Rua Jorge Sanways, 618 - Centro
CEP 85851-150
Foz do Iguaçu - PR

Foz do Iguaçu, 24 de Julho de 2012.

José Zoboli
RG 5.925.778/SC
Sócio-gerente

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada

Processo Licitatório
Folha nº 089
Pato Bragado - PR

DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 017/2012
DATA DE ABERTURA: 25/07/2012
LICITANTE: ENCOPRINT PAPELARIA LTDA
CNPJ/MF Nº : 03.446.928/0001-92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1352

Data: 25 / 07 / 12

HS: 851 Maria

Processo Licitatório
Folha nº 090
Pato Bragado - PR

**LUNKES & MARCUCCI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 662.575.149-91, portadora da carteira de identidade RG nº 3.552.020-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 1455, casa, Centro, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000 e

2) **REGIANE LUCIA LUNKES**, brasileira, solteira, nascida em 15.04.1978, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.099-23, portadora da carteira de identidade RG nº 3.548.625-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Pq.Ind.Irrio Jacob Welp, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LUNKES & MARCUCCI LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Sete de Setembro, 2441, Sala 29, Jardim Alvorada, Marechal Cândido Rondon -Pr, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Fotocópias, Digitalização e Serviços Correlatos; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Escritórios, Inclusive Computadores e Material Telefônico; Lojas de Departamentos Ou Magazines; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Outros Artigos de Utilidade Doméstica; Comércio Varejista de Artigos de Relojoaria e Joalheria; Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria; Cosméticos e de Higiene Pessoal; Mercarias e Armazéns Varejistas; Lanchonete, Casas de Chá, de Sucos e Similares; Comércio Varejista de Artigos de Couro e de Viagem.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 16/08/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI	95.00	7.600	7.600,00
REGIANE LUCIA LUNKES	5.00	400	400,00
TOTAL	100.00	8.000	8.000,00

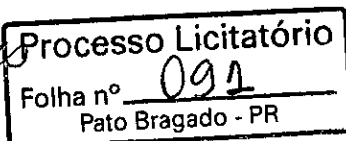
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que



Regiane Lucia Lunkes



[Signature]

LUNKES & MARCUCCI LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 4

deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

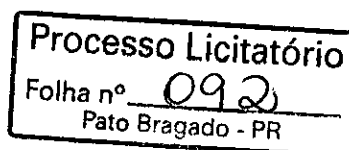
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

Regiane Lunkes



LUNKES & MARCUCCI LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 4

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do **capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do **capital social** para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (**maioria simples**): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

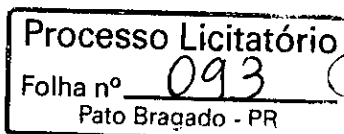
§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e

Regiane Lúcia Lunkes



[Assinatura]

**LUNKES & MARCUCCI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 4 de 4

liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

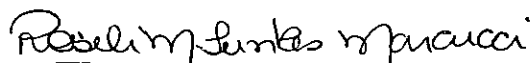
Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

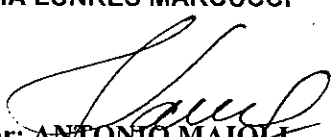
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon -PR, 04 de Agosto de 2004



ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI


REGIANE LUCIA LUNKES

Elaborado por: 
ANTONIO MAIOLI
CRC/ PR-012524/O-8
CPF: 225.658.769-04

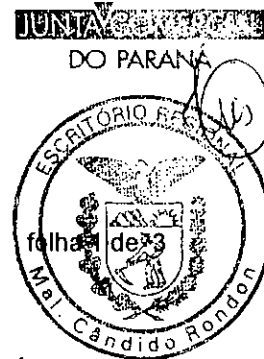


<small>ATA DE REGISTRO</small>	JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/08/2004 SOB NÚMERO: 41205293291 Protocolo: 04/260891-0
LUNKES & MARCUCCI LTDA	MARIA THERESA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL



<small>ATA DE REGISTRO</small>	JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/08/2004 SOB NÚMERO: 20042608929 Protocolo: 04/260892-9
Empresa: 41 2 0529329 1 LUNKES & MARCUCCI LTDA	MARIA THERESA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 094
Pato Branco - PR



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 06.911.586/0001-22
NIRE 412.0529329-1**



16/01/03

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 662.575.149-91, portadora da carteira de identidade nº 3.552.020-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 1455, Casa, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, Cep: 85960-000,

2) **REGIANE LUCIA LUNKES**, brasileira, solteira, nascida em 15/04/1978, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.099-23, portadora da carteira de identidade nº 3.548.625-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1420, Aptº 01, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, Cep: 85960-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, 2441, Sala 29, Jardim Alvorada, Marechal Cândido Rondon -PR, 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.911.586/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0529329-1 em 11/08/2004 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Sete de Setembro, 2441, Sala 29, Jardim Alvorada, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000, fica alterado para Rua D. Pedro, 1151, Sala 11, Centro, Marechal Cândido Rondon -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.911.586/0001-22
NIRE: 412.0529329-1**

1) **ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 662.575.149-91, portadora da carteira de identidade nº 3.552.020-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 1455, Casa, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, Cep: 85960-000,

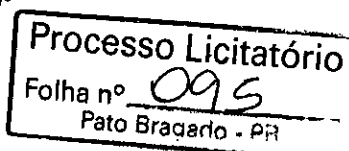
2) **REGIANE LUCIA LUNKES**, brasileira, solteira, nascida em 15/04/1978, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.099-23, portadora da carteira de identidade nº 3.548.625-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1420, Aptº 01, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, Cep: 85960-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua D. Pedro, 1151, Sala 11, Centro, Marechal Cândido Rondon -PR, Cep 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Regiane Lucia Lunkes



UNIVERSIDADE
DO PARANÁ

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 06.911.586/0001-22
NIRE 412.0529329-1**

folha 2 de 3

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de artigos de papelaria; Fotocópias, digitalização e serviços correlatos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores e material telefônico; Lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos de utilidade doméstica; Comércio varejista de artigos de relojoaria e joalheria; Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal; Mercarias e armazéns varejistas; Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares; Comércio varejista de artigos de couro e de viagem; Mercarias e armazéns varejistas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI	95.00	7600	7.600,00
REGIANE LUCIA LUNKES	5.00	400	400,00
TOTAL	100.00	8000	8.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído

Regiane Lucia Lunkes

Processo Licitatório

Folha nº 096
Pato Branco - PR

Lio

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 06.911.586/0001-22
NIRE 412.0529329-1**

folha 3 de 3

compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº. 9.841/99.;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em quatro (04) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon -PR, 27 de Novembro de 2006.

Roseli Maria Lunkes Marcucci
ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI

Regiane Lucia Lunkes
REGIANE LUCIA LUNKES

Processo Licitatório
Folha nº 097
Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2006
SOB NÚMERO: 20064498530
Protocolo: 06/449853-0
Empresa: 41 2 0529329 1
LUNKES & MARCUCCI LTDA ME
1202614

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Lio

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 06.911.586/0001-22
NIRE 412.0529329-1**

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 662.575.149-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.552.020-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 1455, Casa, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

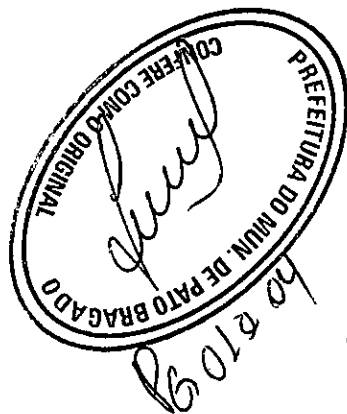
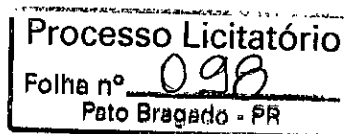
2) **REGIANE LUCIA LUNKES**, brasileira, solteira, nascida em 15/04/1978, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.099-23, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.548.625-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1420, Apto. 01, centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME**, com sede na Rua D. Pedro, 1151, Centro, Marechal Candido Rondon -PR, 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.911.586/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0529329-1 em 11/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20064498530 em 11/12/2006; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua D. Pedro, 1151, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, fica alterado para Rua Presidente Costa e Silva, 1411, Centro, Marechal Candido Rondon -PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de artigos de papelaria; fotocópias, digitalização e serviços correlatos; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores e material telefônico; lojas de departamentos ou magazines; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de outros artigos de utilidade doméstica; comércio varejista de artigos de relojoaria e joalheria; comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal; mercearias e armazéns varejistas; lanchonete, casas de chá, de sucos e similares; comércio varejista de artigos de couro e de viagem; mercearias e armazéns varejistas. , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de artigos de papelaria, Fotocópias, digitação e serviços correlatos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores e material telefônico, Lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de outros artigos de utilidade doméstica, Comércio varejista de artigos de relojoaria e joalheria, Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, Lanchonete, casas de chá, de sucos, Comércio varejista de artigos de couro e de viagem; Mercearias e armazéns varejistas, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de Equipamentos de informática e seus acessórios; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio de máquinas de calcular, de escrever, máquinas para escritório, suas peças e acessórios. Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Locação de instrumentos musicais, máquinas fotocopadoras, emplastificadora, encadernadora; Composição de matrizes para impressão gráfica(encadernadora). Comércio atacadista de máquinas copiadoras, de calcular, de escrever, máquinas xerográficas, suas peças e acessórios.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 06.911.586/0001-22
NIRE 412.0529329-1**

folha 2 de 4

**CONSOLIDAÇÃO
LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.911.586/0001-22
NIRE: 412.0529329-1**

1) ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 662.575.149-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.552.020-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 1455, Casa, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

2) REGIANE LUCIA LUNKES, brasileira, solteira, nascida em 15/04/1978, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.099-23, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.548.625-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1420, Apto. 01, centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Presidente Costa e Silva, 1411, Centro, Marechal Candido Rondon -PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2004 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de artigos de papelaria, Fotocópias, digitação e serviços correlatos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores e material telefônico, Lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de outros artigos de utilidade doméstica, Comércio varejista de artigos de relojoaria e joalheria, Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, Lanchonete, casas de chá, de sucos, Comércio varejista de artigos de couro e de viagem; Mercearias e armazéns varejistas, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de Equipamentos de informática e seus acessórios; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio de máquinas de calcular, de escrever, máquinas para escritório, suas peças e acessórios. Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Locação de instrumentos musicais, máquinas fotocopiadoras, emplastificadora, encadernadora; Composição de matrizes para impressão gráfica(encadernadora). Comércio atacadista de máquinas copiadoras, de calcular, de escrever, máquinas xerográficas, suas peças e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8,000 (oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI	95.00	7600	7.600,00
REGIANE LUCIA LUNKES	5.00	400	400,00
TOTAL	100.00	8000	8.000,00

Processo Licitatório
Folha nº 099
Pato Bragado - PR



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 06.911.586/0001-22
NIRE 412.0529329-1**

folha 3 de 4

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

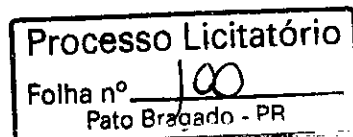
CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído compensado com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 06.911.586/0001-22
NIRE 412.0529329-1**

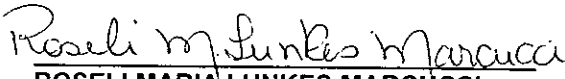
folha 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

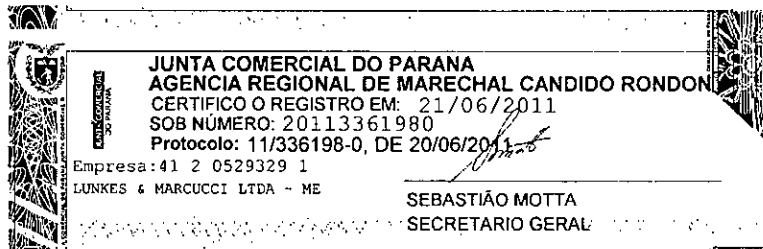
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.


E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon -PR, 13 de junho de 2011


ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI


REGIANE LUCIA LUNKES




Processo Licitatório
Folha nº 101
Pato Branco - PR

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.911.586/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/2004
NOME EMPRESARIAL LUNKES & MARCUCCI LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PRESIDENTE COSTA E SILVA	NÚMERO 1411	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/07/2012** às **14:40:37** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Processo Licitatório
 Folha nº 02
 Pato Branco - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

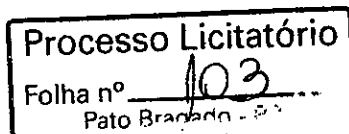
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.911.586/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 11/08/2004			
NOME EMPRESARIAL LUNKES & MARCUCCI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIXEROX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 46.65-6-00 - "Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças" 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PRESIDENTE COSTA E SILVA		NÚMERO 1411	COMPLEMENTO
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/07/2012** às **14:40:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06911586/0001-22
Razão Social: LUNKES E MARCUCCI LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 2441 SAL 29 / JARDIM ALVORADA /
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2012 a 11/08/2012 ✓

Certificação Número: 2012071317223294726501

Informação obtida em 24/07/2012, às 14:42:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 104
Pato Branco - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000042012-14025586
Nome: LUNKES & MARCUCCI LTDA
CNPJ: 06.911.586/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

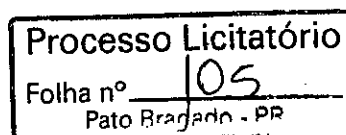
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/03/2012.
Válida até 26/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUNKES & MARCUCCI LTDA
CNPJ: 06.911.586/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 01:05:28 do dia 18/05/2012 <hora e data de Brasília>.

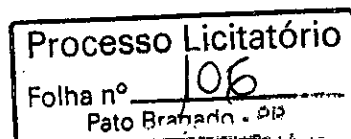
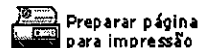
Válida até 14/11/2012.

Código de controle da certidão: **4A44.14B5.75DC.D8CB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9405558-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.911.586/0001-22

Nome: **LUNKES & MARCUCCI LTDA**

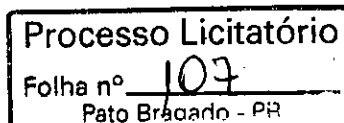
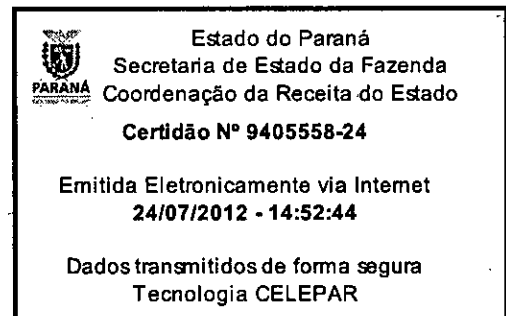
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/11/2012 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 2204 / 2012

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 06.911.586/0001-22
Código: 2953455
Contribuinte: LUNKES & MARCUCCI LTDA
Endereço: RUA PRES COSTA E SILVA, 1411
Bairro: CENTRO
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

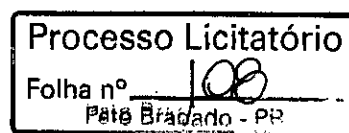
Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

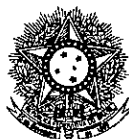
A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 23/06/2012 às 14:42:19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUNKES & MARCUCCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.911.586/0001-22
Certidão nº: 6105461/2012
Expedição: 24/07/2012, às 14:51:13
Validade: 19/01/2013 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUNKES & MARCUCCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.911.586/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

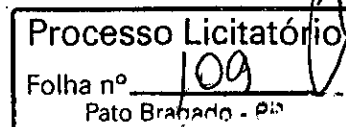
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



UNIXEROX

CNPJ:06.911.586/0001-22

AV PRESIDENTE COSTA E SILVA 1411-CEP:85.960-000-CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON-PR. FONE:(45)3284-1338

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 017/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Candido Rondon 24, de Julho de 2012.

Roseli Maria Lunkes Marcucci

LUNKES E MARCUCCI LTDA.

CNPJ: 06.911.586/0001-22

Roseli Maria Lunkes Marcucci

Sócia Proprietária

06.911.586/0001-22

LUNKES & MARCUCCI LTDA.

Rua Presidente Costa e Silva, 1411
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

UNIXEROX

CNPJ:06.911.586/0001-22

AV PRESIDENTE COSTA E SILVA 1411-CEP:85.960-000-CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON-PR. FONE:(45)3284-1338

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 017/2012, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Candido Rondon, 24 de Julho 2012.

Roseli Maria Lunkes Marcucci

LUNKES E MARCUCCI LTDA.

CNPJ: 06.911.586/0001-22

Roseli Maria Lunkes Marcucci

Sócia Proprietária

06.911.586/0001-22

LUNKES & MARCUCCI LTDA.

Rua Presidente Costa e Silva, 1411
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório

Folha nº

Pato Bragado

UNIXEROX

CNPJ:06.911.586/0001-22

AV PRESIDENTE COSTA E SILVA 1411-CEP:85.960-000-CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON-PR. FONE:(45)3284-1338

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 017/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Candido Rondon,24 de Julho 2012.

Roseli Maria Lunkes Marcucci
LUNKES E MARCUCCI LTDA.
CNPJ: 06.911.586/0001-22
Roseli Maria Lunkes Marcucci
Sócia Proprietária

06.911.586/0001-22

LUNKES & MARCUCCI LTDA.

Rua Presidente Costa e Silva, 1411
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório
Folha nº 112
Pato Bragado - PR

UNIXEROX

CNPJ:06.911.586/0001-22

AV PRESIDENTE COSTA E SILVA 1411-CEP:85.960-000-CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON-PR. FONE:(45)3284-1338

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 017/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos-apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Candido Rondon, 24 de Julho 2012.

Roseli Maria Lunkes Marcucci

LUNKES E MARCUCCI LTDA.

CNPJ: 06.911.586/0001-22

Roseli Maria Lunkes Marcucci

Sócia Proprietária

06.911.586/0001-22

LUNKES & MARCUCCI LTDA.

Rua Presidente Costa e Silva, 1411
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório

Folha nº 113

Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1350

Data: 24 / 07 / 12

HS: 16445 março

LUNKES & MARCUCCI LTDA.

CNPJ:06911586/0001-22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 017./2012.

DATA DE ABERTURA: 25/07/2012 - HORÁRIO: 9:00 HORAS

ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

Processo Licitatório
Folha nº 12
Pato Bragado - PR

UNIXEROX

CNPJ:06.911.586/0001-22

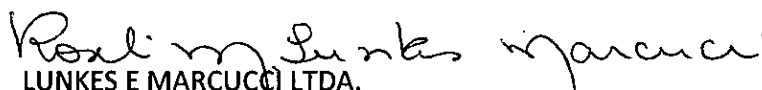
AV PRESIDENTE COSTA E SILVA 1411-CEP:85.960-000-CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON-PR. FONE:(45)3284-1338

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº 017/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Marechal Candido Rondon, 24 de Julho 2012.



LUNKES E MARCUCCI LTDA.

CNPJ: 06.911.586/0001-22

Roseli Maria Lunkes Marcucci

Sócia Proprietária

06.911.586/0001-22

LUNKES & MARCUCCI LTDA.

Rua Presidente Costa e Silva, 1411
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



ENCOPRINT PAPELARIA LTDA

CNPJ: 03.446.928/0001-92

Inscrição Estadual 90198574/06

Rua Jorge Sanwais, 618 – Foz do Iguaçu – Paraná

Fone: (45) 3025-5707

PROPOSTA DE PREÇOS

Foz do Iguaçu, 24 de Julho de 2012.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 017/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Locação de Máquinas multifuncionais e impressoras, obdecendo as exigências do presente edital.

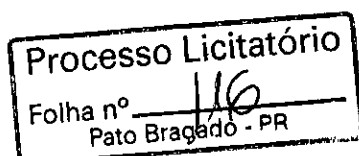
Valor por cópia realizada: R\$ 0,09 (nove centavos de real)

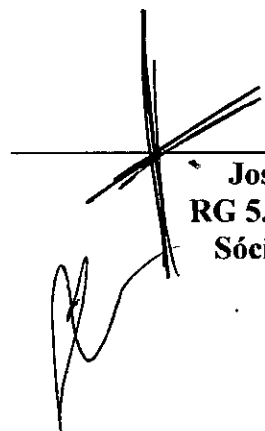
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta dias) dias corridos.
A PARTIR DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

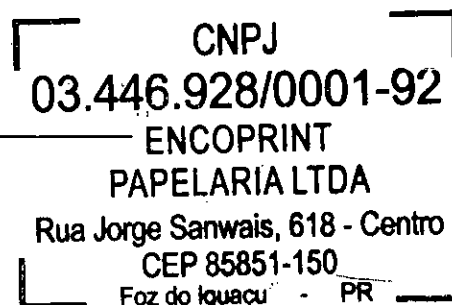
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como: o fornecimento de Cilindro, Lâminas, placas, toner, e assistência Técnica do Equipamento locado e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade dos produtos.

Atenciosamente,




José Zoboli
RG 5.925.778/SC
Sócio-gerente



PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 017/2012
DATA DE ABERTURA: 25/07/2012
LICITANTE: ENCOPRINT PAPELARIA LTDA
CNPJ/MF Nº : 03.446.928/0001-92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1352
Data: 25 / 07 / 12
HS: 8451 mercio

Processo Licitatório
Folha nº 17
Pato Bragado - PR

COPYVIC®

SISTEMAS DE IMPRESSÃO

Venda, Locação, Assistência Técnica - Suprimentos p/ Foto Copiadora Analógicos e Digitais - Materiais para Escritórios

FONE/FAX 3028-9090

copyvic@copyvic.com.br

FONE/FAX 3038-9091

Av. Brodoski, 170 - Vila "A" - CEP 85860-310 - Foz do Iguaçu - PR

Rua Mato Grosso, 2389 - Centro - CEP 85812-020 - Cascavel - Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS

Foz do Iguaçu, 23 de Julho de 2012.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 017/2012.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Locação de Máquinas Copiadora/Impressora.

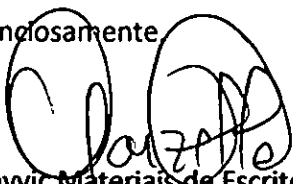
Valor por cópia realizada: R\$ 0,08 (oito centavos de real)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como: o fornecimento de Cilindro, Lâminas, placas, toner, e assistência Técnica do Equipamento locado e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade dos produtos.

Atenciosamente,



Copyvic Materiais de Escritório Ltda.

CNPJ: 01.119.101/0001-49

Gilmar Gilson Garzella

CPF: 474.476.560-20

Sócio Proprietário



Site: www.copyvic.com.br

E-mail: copyvic@copyvic.com.br

Foz do Iguaçu (45) 3028.9090
Av. Brodoski, 170 - Vila "A"

Cascavel (45) 3038.9091
Av. Manoel Ribas, 3114 - Centro

10
ANOS

Copyvic Mat. Esc. Ltda.

Cnpj:01.119.101/0001-49

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 017/2012.

DATA DE ABERTURA: 25/07/2012 - HORÁRIO:9:00 HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 1351

Data: 25 107 12

HS: 8110 Marcio

CopyVic®

SISTEMAS DE IMPRESSÃO

FONE/FAX 3028-9090

Av. Brodoski, 170 - Vila "A"

310 - Foz do Iguaçu - PR

FONE/FAX 3038-9091

Av. Manoel Ribas, 3114 - Centro

85810-170 - Cascavel - PR

Processo Licitação 85860

Folha nº 119
Pato Bragado - PR

www.copyvic.com.br

UNIXEROX

CNPJ:06.911.586/0001-22

AV PRESIDENTE COSTA E SILVA 1411-CEP:85.960-000-CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON-PR. FONE:(45)3284-1338

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

Marechal Candido Rondon,24 de Julho 2012.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 017/2012.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a
Locação de Máquinas Copiadora/Impressora.

Valor por cópia realizada: R\$ 0,10 (dez centavos de real)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como: o fornecimento de Cilindro, Lâminas, placas, toner, e assistência Técnica do Equipamento locado e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade dos produtos.

Atenciosamente,

Roseli Maria Lunkes Marcucci
LUNKES E MARCUCCI LTDA.
CNPJ: 06.911.586/0001-22
Roseli Maria Lunkes Marcucci
Sócia Proprietária

06.911.586/0001-22

LUNKES & MARCUCCI LTDA.

Rua Presidente Costa e Silva, 1411
85960-000 . Marechal Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório
Folha nº 120
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 121
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N°: 1350

Data: 24 107 12

HS: 16445 morio

LUNKES & MARCUCCI LTDA.

CNPJ:06911586/0001-22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 617/2012.

DATA DE ABERTURA: 25/07/2012 - HORÁRIO:9:00 HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A "



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 105/2012 - Licitação – Convite 017/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação - Convite n.º 017/2012, que tem como objeto a Locação de Máquinas copiadoras / impressoras.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e doze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 001 (um), de vinte e três de Janeiro de dois mil e doze, os servidores John Jeferson Nodari, Rovane Janice Scheuermann Leindecker e Djoni Aleander Rohden, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação - Convite n.º 017/2012, o qual tem como objeto a locação de máquinas copiadoras / impressoras, nos termos descritos no objeto desta Licitação. Foram convidadas cinco (05) empresas do ramo, sendo elas as seguintes: **Matthes & Cia Ltda; HT Cartuchos – ME; Lunkes e Marcucci Ltda – ME; Copyvic Materiais de Escritório Ltda e Encoprint Papelaria Ltda.** Além destas, a empresa VCB Comércio de Informática requereu cópia do Edital, para a qual foi concedido o requerido, na íntegra. Das convidadas e requerentes, apenas 03 (três) protocolaram os respectivos invólucros com a habilitação e propostas de preços dentro do prazo hábil estipulado no Edital, tratando-se das: **Lunkes e Marcucci Ltda – ME; Copyvic Materiais de Escritório Ltda e Encoprint Papelaria Ltda.** Dando início à sessão de abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitações cumprimentou e saudou à todos os presentes, ocasião em que declarou aberta a sessão pública de abertura do certame em pauta. Deste momento em diante, nenhum documento adicional será aceito, com exceção dos solicitados pela Comissão, para esclarecimentos. Iniciamos, portanto com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, das empresas concorrentes, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes das Licitantes presentes. Todas as licitantes presentes apresentaram os documentos de acordo com o exigido no item 4.4 do edital de Licitação. Alguns documentos estão anexados ao processo com cópia simples, mas foram devidamente conferidos pela Comissão de Licitações, neste ato de abertura, com as originais apresentadas e/ou encaminhadas pelas proponentes. Após a devida conferência destes, as vias originais foram colocadas à disposição para retirada das licitantes. Em seguida foi deixado espaço para anotações nesta ata com relação aos documentos apresentados, caso houvesse interesse. Nenhum apontamento foi levantado para tal. Com isto, todas as proponentes habilitadas estão aptas a participar com a abertura dos envelopes n.º 002, que contem a proposta de preços para entrega do objeto desta Licitação. Dando sequencia ao Processo licitatório em pauta, as proponentes apresentaram Termo de Renúncia, quanto a interposição de recurso, para a fase de habilitação. Terminada a fase de habilitação, passou-se para abertura dos envelopes de preços, onde foram lidos os valores por cópia efetivada, sendo: **Encoprint Papelaria Ltda**, valor de R\$ 0,09 (nove centavos) por cópia; **Copyvic Materiais de Escritório Ltda**, R\$ 0,08 (oito centavos) por cópia; **Lunkes & Marcucci Ltda**, valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por cópia. Após isto, as propostas foram passadas aos membros da Comissão e aos presentes para verificação e rubrica. Deixada livre a palavra, nenhuma consideração com relação às propostas foi citada para conter nesta ata. Sem mais a constar nesta ata de abertura dos envelopes, encerramos a presente reunião às nove horas e quarenta e cinco minutos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Licitação – Convite n.º 017/2012

Objeto: Locação de máquinas copiadoras / impressoras

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Convite n.º 017/2012, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **Copyvic Materiais de Escritório Ltda**, ao valor de R\$ 0,08 (oito centavos) por cópia como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 25 de julho de 2012.


JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório
Folha nº <u>23</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para a locação de até 20 (vinte) unidades de máquinas com funções para copiadora/imprensa, com as seguintes características mínimas: 15 cópias /impressão por minuto, capacidade mensal de 5.000 cópias, alimentador de originais (quando solicitado), seletor para cópias contínuas de 1 a 99, formato de papela A4 e Ofício II, redução e ampliação no mínimo 50% a 200%, alimentação manual de papel 50 folhas, placa de rede (quando solicitado), assistência técnica.

REFERÊNCIA: Processo de Licitação, modalidade Convite nº 017/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

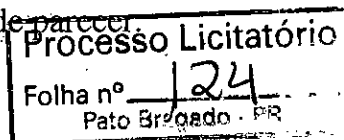
EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação na modalidade Convite, previsão no inciso III, do art. 22, da lei 8666/93. Parecer Jurídico Obrigatório.”

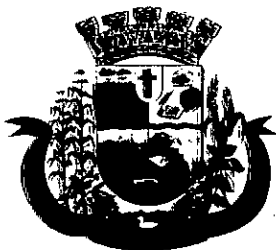
RELATÓRIO

Retornam os autos do Processo de Licitação, Modalidade Convite nº 017/2012 que a Administração solicita a locação de até 20 (vinte) unidades de máquinas com funções para copiadora/imprensa, com as seguintes características mínimas: 15 cópias /impressão por minuto, capacidade mensal de 5.000 cópias, alimentador de originais (quando solicitado), seletor para cópias contínuas de 1 a 99, formato de papela A4 e Ofício II, redução e ampliação no mínimo 50% a 200%, alimentação manual de papel 50 folhas, placa de rede (quando solicitado), assistência técnica, os deverão ser oferecidos conforme descrito no Anexo I deste Edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

Diante do valor envolvido, conforme art. 23, inciso I, alínea “a”, da lei 8666/93, optou-se pelo procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço por global, momento em que os autos do procedimento administrativo retornaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Edital de Licitação teve todos os seus atos preparatórios cumpridos regularmente, sendo que foram oferecidos editais a cinco concorrentes, sendo eles: HT CARTUCHOS, LUNKES & MARCUCCI LTDA, COPYVIC MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, ENCOPRINT PAPELARIA LTDA, MATHES & CIA LTDA, e ainda a empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, requereu cópia do Edital, sendo assim, **cumpriu-se a exigência legal de no mínimo três concorrentes.**

O instrumento convocatório cumpre com a exigência contida no Artigo 14 da Lei 8.666/93, onde indica a necessidade de haver previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes *Desta* aquisição/contratação.

Da mesma forma, o **Edital Convite nº 017/2012**, traça os limites de julgamento das propostas, adotando o critério de **menor preço global**, corroborando a previsão contida no artigo 45, § 1º da Lei de Licitações.

Conforme se verifica na **Ata 105/2012**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, percebe-se que das seis empresas convidadas, apenas três delas protocolaram invólucros com a habilitação e proposta de preços dentro do prazo estipulado em edital, não havendo nenhuma outra interessada.

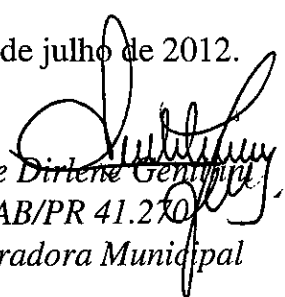
A Comissão Permanente de Licitações procedeu à abertura dos envelopes, estando todas as empresas devidamente habilitadas, fez a abertura dos envelopes de propostas, declarando a vencedora, aquela que apresentou melhor oferta global, qual seja, COPYVIC MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA pelo valor de R\$ 0,08 (oito centavos) por cópia, conforme o parecer de julgamento com proposta que atendeu a todos os requisitos previstos no Edital e encontra-se dentro da faixa de mercado.

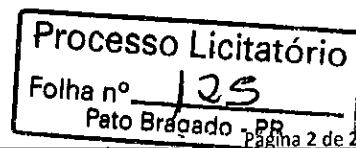
Assim, analisando os autos, observando-se a Lei 8.666/93, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Pelo exposto, posicionamo-nos pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 25 de julho de 2012.


Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41.270
Procuradora Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

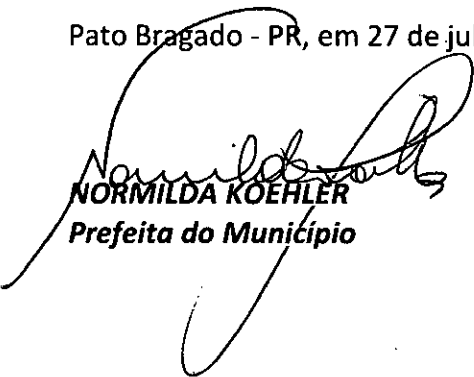
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação – Convite n.º 017/2012

Objeto: Locação de Máquinas copiadoras / impressoras

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Copyvic Materiais de Escritório Ltda**, para disposição de equipamentos, ao valor de R\$ 0,08 (oito centavos) por cópia, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 27 de julho de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 3395
de 20.07.12 n.º 15
Março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 45
de 27.10.12 n.º 01
Março
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 126
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

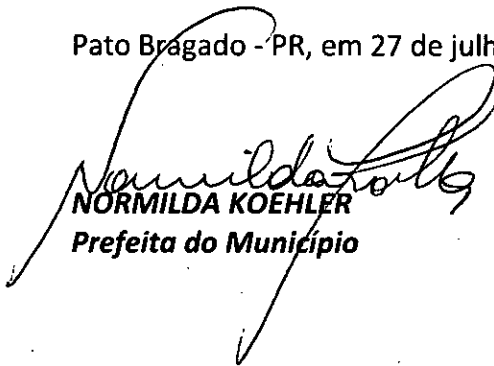
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação – Convite n.º 017/2012

Objeto: Locação de Máquinas copiadoras / impressoras

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Convite n.º 017/2012, que tem como objeto a Locação de máquinas copiadoras / impressoras, e na condição de Prefeita Municipal, ADJUDICO a entrega do objeto deste Certame, para a empresa **Copyvic Materiais de Escritório Ltda**, para disposição de equipamentos, ao valor de R\$ 0,08 (oito centavos) por cópia, ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato de fornecimento.

Pato Bragado -PR, em 27 de julho de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº _____
de _____ de _____
Visto _____

Processo Licitatório
Folha nº 127
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 174/2012
CONVITE Nº 017/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente 3388
02/08/12 09
Luzle

Que entre si celebram o **Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.232.808/0001-83, situado na Rua Florianópolis, 1117, neste ato representado pela Secretária Municipal Senhora **SOLANGE S. S. WEILER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.072.121-3 e do CPF nº 021.587.219-36, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **COPYVIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.119.101/0001-49, com sede na Avenida Brodoski, nº 170 - Vila A - Município de Foz do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Senhor Gilmar Gilson Garzella, CPF nº 474.476.560-20, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a locação de até 20 (vinte) máquinas Copiadora/Impressora, com as seguintes características mínimas:

- 15 cópias/impressões por minuto
- Capacidade mensal de 5.000 cópias mês
- Alimentador de originais, quando solicitado;
- Seletor para cópias contínuas de 1 a 99;
- Formato de papel A4 e Ofício II.
- Redução e ampliação no mínimo 50% a 200%.
- Alimentação manual de papel 50 folhas.
- Placa de rede, quando solicitado;
- Assistência Técnica

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Oficial 0048
01/08/12 01102
Luzle

§ 1.º: Ficará à cargo da Contratada, o fornecimento de todo material, compreendendo: Cilindro, Lâminas, placas, toner, e assistência Técnica do Equipamento locado, enquanto que a Municipalidade, fornecerá o papel para as cópias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório - Convite 017/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Valor por cópia efetivamente realizada é de R\$ 0,08 (oito centavos). O Valor Global do Contrato será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de relatório das cópias efetivamente realizadas em cada Secretaria, assinada pelo Secretário Municipal correspondente.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

Processo Licitatório
Folha nº 128
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.12 - 437 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310502.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.12 - 621 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.12 - 3766 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.12 - 3767 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.12 - 3768 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.12 - 3769 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

3.3.90.39.12 - 2095 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.12 - 2603 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824415002.047 – Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social

3.3.90.39.12 - 3191 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

206061002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.12 – 3519 – Locação de Máquinas e Equipamentos

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

2266116502.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

3.3.90.39.12 - 3674 – Locação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 01505

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

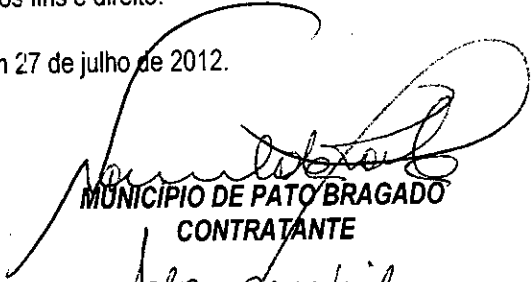
CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

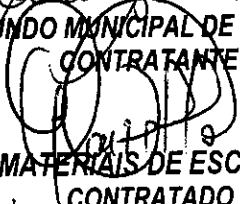
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Município de Pato Bragado – PR, em 27 de julho de 2012.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


COPYVIC MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATADO

Processo Licitatório
Folha nº 30
Pato Bragado - PR